



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONTRATO Nº 020 /15

Processo Administrativo nº 14/10/59170

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Contratação Direta nº 08/15

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.197.859/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade de economia mista constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 9 de julho de 1976, com o objetivo de agilizar e expandir os serviços da Prefeitura de Campinas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o Processo administrativo em epígrafe, com dispensa de licitação e fundamentação legal no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN para o Paço Municipal e operações descentralizadas, em todo o município de Campinas, incluindo estudo de viabilidade técnica, implantação e manutenção da rede, instalação de acesso de dados, via par metálico, rádio ou fibra, e gestão da conectividade, monitoramento da disponibilidade do serviço, de acordo com as especificações do Anexo I.



SEGUNDA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

2.1 O presente contrato não estabelece relação de exclusividade de prestação de serviços definido no presente termo com a CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento durante a vigência deste contrato contratar outras empresas para prestar qualquer serviço objeto do presente contrato.

TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os procedimentos para solicitação de prestação dos serviços descritos no Anexo I, objeto deste contrato, ficam submetidos à legislação vigente, aos demais termos a seguir e podem ser alterados ou redefinidos pela CONTRATANTE de acordo com a especificidade técnica de cada serviço.

3.2 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE canal de comunicação, através de atendimento telefônico ou sistema disponibilizado especificamente para este fim, para solicitação de prestação de serviços e registro de ocorrências.

3.3 Para cada solicitação de nova demanda, a CONTRATADA fará análise da solicitação e encaminhará à CONTRATANTE documento de oficialização para execução do serviço, contendo órgão do solicitante, nome do solicitante, nome do responsável pelo órgão, serviço solicitado, quantidade, preço unitário estabelecido em contrato e o preço total previsto do serviço.

3.4 A CONTRATANTE analisará cada documento de oficialização e caso seja viável tecnicamente e estiver aderente às necessidades da PMC, o gestor do contrato fará o aceite e autorizará a execução do serviço.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE as condições estabelecidas no Anexo I do presente contrato e as abaixo descritas:

4.1.1. Estabelecer procedimentos para solicitação de serviço, de acordo com sua especificidade técnica.

4.1.2. Responsabilizar-se pela integridade de bens da CONTRATADA colocados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



245

disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com as características técnicas definidas para cada serviço objeto do presente contrato.

4.1.4. Receber e analisar relatórios de prestação de contas, recusando-os caso apresentem inconsistências e aceitando-os caso os serviços executados estejam de acordo com as informações constantes nos relatórios.

4.1.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato para cada serviço, em até 10 dias úteis após emissão de NF e aceite dos serviços pela CONTRATANTE.

4.1.6. Fornecer prontamente as informações e demais condições necessárias para a execução de qualquer atividade prevista na prestação do serviço, sendo que sem as mesmas a CONTRATADA se reserva o direito de prorrogar o prazo de atendimento pelo mesmo prazo apurado de atraso de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no Anexo I e as abaixo descritas:

4.2.1. Manter consistência, integridade, sigilo e confidencialidade dos dados processados e/ou armazenados pela CONTRATADA, não disponibilizando dados e informações da CONTRATANTE sem sua estrita autorização.

4.2.2. Firmar com seus funcionários acordo de confidencialidade que resguardem as mesmas condições de proteção dos dados da CONTRATANTE citados no item anterior.

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como salários, encargos, seguros contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

4.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



246

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

4.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pelas boas práticas.

4.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.2.8. Disponibilizar um canal onde os usuários da CONTRATANTE possam reclamar caso não estejam satisfeitos com os serviços prestados. Todas as reclamações registradas no mês deverão estar presentes, com suas respectivas respostas e soluções, no relatório de prestação de contas apresentado no mês posterior.

4.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação a execução dos serviços, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação feita por atendimento telefônico ou sistema disponibilizado especificamente para este fim, ou em prazo a ser determinado entre as partes caso seja necessário um tempo maior.

4.2.10. Disponibilizar à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato informações relativas ao andamento das solicitações de prestação de serviços, desde a abertura do chamado até o encerramento.

QUINTA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

5.1 Os direitos à propriedade referentes aos resultados obtidos da prestação de serviços, inclusive os programas de computador desenvolvidos pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, conforme Lei Federal Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.



SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor total máximo previsto para prestação dos serviços durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato é de R\$ 7.193.765,17 (sete milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme as tecnologias utilizadas e apuradas mensalmente, sendo que o planejamento de utilização dessas tecnologias encontra-se definido no Anexo II.

6.2 Os quantitativos apresentados no Anexo II para cada tecnologia são apenas referências e podem sofrer alterações desde que essas alterações não resultem em um valor total máximo superior ao previsto na cláusula 6.1.

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas estimadas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta de verba própria, das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2015, e serão indicadas quando da abertura do orçamento, e serão rateadas entre as Secretarias de acordo com os serviços prestados e apurados mensalmente.

OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços unitários contratados serão reajustados após o período de 12 meses a partir da data da proposta ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPC - Geral}_1 \text{ até o IPC - Geral}_{12})$$

Onde:

PR = Preços unitários reajustados;

P_0 = Preços unitários contratados vigentes;

IPC - Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pelo FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC - Geral₁ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPC - Geral₁₂ = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.



8.2. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os termos para a prestação de contas do presente contrato estão definidos no Anexo I.

9.2 Os relatórios de prestação de contas deverão estar acompanhados dos respectivos índices de qualidade definidos pelo Acordo de Nível de Serviço (ANS) para cada serviço.

9.3 A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para analisar, solicitar informações adicionais, caso necessário, e aprovar os relatórios de prestação de contas. Caso a CONTRATANTE não se manifeste dentro deste período, os relatórios serão considerados aprovados.

9.4 Para serviços prestados diretamente nas localidades da CONTRATANTE, os relatórios de prestação de contas deverão conter lista com nome dos funcionários alocados nos locais de prestação do serviço com documentos que comprovem adimplemento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA em relação a eles.

DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1 A remuneração dos serviços será baseada nos serviços efetivamente prestados no período, contra apresentação de fatura correspondente para cada serviço prestado, de acordo com os relatórios de prestação de contas e após o aceite da CONTRATANTE.

10.2 O prazo para pagamento das faturas correspondente aos serviços prestados será de 10 (dez) dias úteis após emissão das notas fiscais.

10.3 Não serão pagos serviços faturados à CONTRATANTE que foram executados sem sua prévia autorização.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas



alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86, 87, e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- Advertência, na ocorrência de irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente;
- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculada sobre o valor mensal do respectivo serviço, até o trigésimo dia corrido, conforme acordo de nível de serviço descrito no Anexo I;
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda ser rescindido o na forma da Lei;
- Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser rescindido na forma da lei;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada extra ou judicialmente, após regular processo administrativo.

12.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

12.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.



250

DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

13.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante do protocolado nº 14/10/59170, que declarou dispensável a licitação.

DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplica-se a este contrato e principalmente nos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no procedimento administrativo que lhe deu origem, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1 Para os serviços objeto deste contrato foi dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do contrato, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato.



DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 Integram o presente contrato como se aqui estivessem transcritos:

- Anexo I – Descrição dos serviços e suas modalidades, forma de pagamento, procedimentos para solicitação de serviço, prestação de contas, acordo de nível de serviços (ANS) e demais informações pertinentes à execução específica de cada serviço.

VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito, para fins legais e para questões derivadas deste contrato, o foro da Comarca de Campinas (SP).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Campinas, 05 de janeiro de 2015

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA
Marcio Fernando Correa Ricardo
Diretor Técnico

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA
Paulo Zanella
Diretor Adm. e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



752

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 14/10/59.170

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Informática de Municípios Associados S.A. - IMA

Modalidade: Contratação Direta n.º 08/15

Termo de Contrato n.º 020/15

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de janeiro de 2015

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA

Marcio Fernando Correa Ricardo
Diretor Técnico

Paulo Zanella
Diretor Adm. e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



253

ANEXO I

Serviços de Telecomunicação-Conectividade a serem prestados à Prefeitura Municipal de Campinas, por 12 (doze) meses, de acordo com as definições a seguir.

1. Contexto

Atualmente a PMC possui presença administrativa e operacional descentralizada e espalhada por todo o município de Campinas. São mais de 400 unidades descentralizadas e 16.000 servidores públicos municipais desempenhando as mais diversas tarefas tanto para atendimento à população, quanto para execução dos processos administrativos.

Com o objetivo de disponibilizar conectividade a todas as localidades onde a PMC possui presença no município de Campinas, é necessária a contratação de serviço de telecomunicação entre as unidades da PMC, que permita a conexão de dados para utilização dos sistemas e troca de informações entre os trabalhadores de um mesmo setor, coordenação, departamento ou secretaria.

2. Definições

A lista a seguir apresenta os termos utilizados neste documento.

PMC	Prefeitura Municipal de Campinas
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações
SCM	Serviço de Comunicação Multimídia
SLP	Serviço Limitado Privado
CSV	Formato de arquivo texto com nome de campos na primeira linha e registros a partir da segunda linha, separados por vírgula.
GPON	Gigabit Passive Optical Network
WAN	Wide Area Network
MPLS	Multi-Protocol Layer Switching
IP	Internet Protocol
ADSL	Assimetric Digital Subscriber Line
3G	Tecnologia celular de terceira geração
4G	Tecnologia celular de quarta geração
PON	Passive Optical Network
HFC	Rede Híbrida Fibra - Cabo
ATM	Asynchronous Transfer Mode
SDH	Synchronous Digital Hierarchy



3. Objeto

3.1. Contratação de serviço de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN , para o Paço Municipal e operações descentralizadas, em todo o município de Campinas, incluindo estudo de viabilidade técnica, implantação e manutenção da rede, instalação de acesso de dados, via par metálico, rádio ou fibra, e gestão da conectividade, monitoramento da disponibilidade do serviço, de acordo com a tabela de tecnologias apresentada no item Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

3.2. A empresa proponente deverá ser comprovadamente autorizada pela Anatel para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que permite a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, e implementação da função de mobilidade restrita nas condições previstas na regulamentação específica de uso de radiofrequência.

3.3. A empresa proponente deverá ser comprovadamente autorizada pela Anatel para prestação de Serviço Limitado Privado (SLP), que permite a prestação de serviços telefônico, telegráfico, de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa natural ou jurídica.

3.4. A licença de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) será requerida para as Concessionárias de Serviços Públicos de Telefonia no lugar da licença descrita no item 3.3.

3.5. O monitoramento da disponibilidade do serviço deverá ser feito em escala de 24x7, enquanto o suporte técnico deverá ser prestado aos usuários de segunda-feira à sexta-feira das 7hs às 19hs, nos dias úteis fixados no calendário oficial do Município de Campinas.

3.6. A contratação ocorrerá a partir de 04/01/2015, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. Atividades

O serviço compreende as atividades:

4.1. Levantamento de necessidades, planejamento e elaboração de desenhos técnicos e projetos para implantação de enlace de telecomunicação, definindo soluções para provimento de serviços de voz, dados e imagens.

4.2. Preparação de processos para obtenção de autorização de serviços de telecomunicações e interagir com os órgãos competentes objetivando viabilização para implantação de enlaces de telecomunicações.

4.3. Gerenciamento dos enlaces de telecomunicações, provendo controle sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



disponibilidade e estabilidade dos enlaces, objetivando garantir a entrega do serviço de telecomunicação dentro dos níveis de serviço contratados com a(s) operadora(s) de telecomunicações.

5. Fluxo de operação

A seguir é apresentado o fluxo de operação, que pode ser alterado durante a vigência do contrato, após pedido formal de uma das partes, desde que aceito tanto pela PMC como pela CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, inclusive telefônico, com pelo menos 2 (duas) linhas telefônicas que permitam ligação local ou gratuita a partir de qualquer ponto da cidade de Campinas para a central, para abertura e acompanhamento de chamados.

5.1.1. Toda vez que houver um chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ocorrência/protocolo para acompanhamento.

5.2. Todas as ocorrências deverão ser registradas em sistema de gestão de suporte técnico da CONTRATADA, em nome do próprio usuário ou em nome de outro usuário, e deverão receber um identificador único, imediatamente após o registro.

5.3. Serão considerados os seguintes critérios para registrar a data e hora de abertura da solicitação:

5.3.1. Em caso de ligação telefônica, o horário da abertura do chamado pelo atendente.

5.3.2. Em caso de registro no sistema de gestão, o horário da inclusão do registro no sistema.

5.3.3. Em todos os casos anteriores deverá ser registrado o horário oficial de Brasília.

5.4. A CONTRATADA deverá efetuar o monitoramento dos acessos e informar à PMC, quando da indisponibilidade, total ou parcial, de qualquer conexão, e proceder com o reparo dentro dos prazos definidos:

SEVERIDADE	INÍCIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Indisponibilidade conectividade	de acordo com a tecnologia empregada (item 10)	de acordo com a tecnologia empregada (item 10)

6. Prestação de contas

6.1. Os relatórios de prestação de contas deverão ser disponibilizados para o gestor do contrato, mensalmente pela CONTRATADA, a partir do 1º dia útil subsequente à prestação do serviço, em planilha eletrônica, em formato de arquivo CSV, para conferência e aceite, contendo as seguintes informações:

6.2. Lista de acessos contendo local de instalação, tecnologia e velocidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



256

6.3. Lista dos chamados, dividida por unidade administrativa com número do chamado, usuário solicitante (cpf e nome), data e hora do início do chamado, data e hora do término do chamado, tempo total do chamado, descrição do problema relatado pelo usuário e descrição das ações do(s) técnico(s).

7. Acordo de nível de serviço (ANS)

Este serviço estabelece Acordos de Nível de Serviços e possui indicadores mínimos que deverão ser medidos e apresentados mensalmente à PMC, conforme tabela a seguir.

Tecnologia	ANS	Indicador
IP Dedicado	Velocidade contratada para download	100%
	Velocidade contratada para upload	100%
	Reparo da indisponibilidade dentro do prazo	99%
MPLS	Velocidade contratada para download	100%
	Velocidade contratada para upload	100%
	Reparo da indisponibilidade dentro do prazo	99%
3G/4G	Velocidade contratada para download	adaptativa
	Velocidade contratada para upload	adaptativa
	Reparo da indisponibilidade dentro do prazo	98%
Fibra Óptica	Velocidade contratada para download	100%
	Velocidade contratada para upload	100%
	Reparo da indisponibilidade dentro do prazo	99%
Rádio	Velocidade contratada para download	adaptativa
	Velocidade contratada para upload	adaptativa
	Reparo da indisponibilidade dentro do prazo	98%
ADSL	Velocidade contratada para download	20%
	Velocidade contratada para upload	20%
	Reparo da indisponibilidade dentro do prazo	98%

8. Obrigações das partes

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

8.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8.1.3. Seguir normas, políticas e procedimentos da PMC, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações da PMC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



inclusive observando normas e regulamentos da PMC referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.1.4. Comunicar tempestivamente à PMC, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pelo PMC.

8.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à PMC ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução objeto do contrato, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PMC.

8.1.7. Comunicar tempestivamente à PMC, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

8.1.8. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da PMC.

8.1.9. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a PMC.

8.1.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, remunerações, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, encargos fiscais, comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

8.1.11. Informar à PMC, para efeito de controle de acesso às suas dependências, nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.

8.1.12. Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, aluguel de veículos, combustível, deslocamento, refeições e telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

8.1.13. Fornecer os relatórios de prestação de contas, de acordo com o especificado, e as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações daí advindas.

8.1.14. Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal,



trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção de pagamentos, até sua regularização, sem ônus para a PMC, bem como a aplicação das demais penalidades.

8.1.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à PMC, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

8.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela PMC.

8.1.17. Assumir todos os custos envolvidos na disponibilização do serviço, como alocação de profissionais e instalação dos equipamentos, os custos abrangendo a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, rádios e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como os custos envolvidos na manutenção do serviço, como a substituição dos equipamentos e componentes, em caso de problemas.

8.2. Obrigações da PMC

8.2.1. Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PMC, não devem ser interrompidos.

8.2.3. Comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

8.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.5. Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas da PMC, desde que devidamente identificados e designados para a prestação dos serviços.

8.2.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.2.7. Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

9. Penalidades

Além dos casos previstos em lei, a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades nos casos de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço, de acordo com a seguinte tabela:

Descumprimento do indicador	Penalidade sobre o serviço interrompido
0,01% a 5,00%	0,5%
5,01% a 15,00%	1,0%
15,01% a 30,00%	2,0%
30,01% a 50,00%	5,0%
mais de 50,00%	10,0%

Acima de 50% de descumprimento de qualquer indicador do Acordo de Nível de Serviço, poderá ser rescindido unilateralmente o contrato, sem prejuízo para a PMC.

Os cálculos de descumprimento serão feitos mensalmente, utilizando a informação correspondente ao mês anterior, subtraindo o indicador medido do indicado desejado e aplicando automaticamente a tabela de penalidades, sem necessidade de intimação prévia da CONTRATADA.

O valor das penalidades será informado pelo gestor do contrato à CONTRATADA, para que esta efetue o desconto diretamente nas faturas apresentadas.

10. Especificações técnicas

O serviço de telecomunicação para conectividade via rede de dados WAN (Wide Area Network) tem por objetivo interligar diversos pontos descentralizados da Administração ao Paço Municipal, de acordo com a tecnologia viável para cada localidade, respeitando os prazos definidos de migração de tecnologia.

10.1. Banda Larga

O serviço de conectividade conhecido como Banda Larga, tem como principal característica o fornecimento de um throughput maior que o comparado com conexões de dados discadas. O limite técnico para uma conexão discada é de 56kbps para taxa de transferência em downstream, em uma distância não superior a 7 Km. Já os acessos Banda Larga (ADSL, HFC, Rádio não licenciado) podem alcançar uma taxa de transferência de até 15 Mbps, entretanto, a distância entre a Operadora e o cliente não pode ser superior a 3km. Na medida em que esta distância vai aumentando a taxa de transferência vai caindo até a perda de sincronismo entre o modem e a central telefônica.

Devido às características mencionadas e também pelo fato de que todos os usuários em Banda Larga são primeiramente roteados para um equipamento de concentração e aí então são encaminhados para a internet, a temporização no encaminhamento dos pacotes de dados é maior que as obtidas em outras redes de dados.



As tecnologias empregadas para a entrega de serviços em Banda Larga são consideradas como legados, pois todos os locais atendidos dessa maneira serão atualizados para as outras tecnologias descritas nos demais itens deste Termo de Referência.

O serviço de acesso à internet via Banda Larga, deverá possuir as seguintes especificações:

10.1.1. Velocidade de acesso de 2 Mbps, 4 Mbps, 8 Mbps, 10 Mbps e 15 Mbps, 25 Mbps, 50 Mbps e 100 Mbps com garantia de utilização de pelo menos 30% da banda contratada, conforme resolução nº 574 da ANATEL (Capítulo II - Indicadores de Rede);

10.1.2. Instalação, em até 60 dias úteis após o registro de solicitação de instalação, em local definido pela PMC dentro do município de Campinas e dentro da área de cobertura da CONTRATADA;

10.1.3. Transferência, em até 5 dias úteis após o registro de solicitação de transferência, para local definido pela PMC dentro do município de Campinas e dentro da área de cobertura da CONTRATADA;

10.1.4. Reparo, em até 72 horas úteis após o registro de solicitação de reparo, e reestabelecimento de conexão à internet;

10.1.5. Sem limitação de franquias de consumo ou tráfego;

10.1.6. Disponibilidade do serviço de 24 horas por dia, 365 dias por ano;

10.1.7. Os serviços relativos à instalação, reparo, viabilidade técnica ou visita improdutivo da CONTRATADA até a localidade deverão estar contemplados no valor da prestação do serviço;

10.1.8. Atendimento da última milha (ligação entre o fornecedor e a localidade) através das tecnologias x-DSL, PON (Passive Optical Network), Rádio Enlace (faixa licenciada) ponto a ponto, rádio utilizando ponto multiponto (Wi-Mmax), rede HFC (rede híbrida cabo/fibra), Frame-Relay, ATM ou Metro-Ethernet, de acordo com a resolução nº 574 da ANATEL;

10.1.9. Deverá fornecer modem 220/127 VCA, roteadores ou qualquer outro tipo de hardware necessário para prover conectividade à internet, sem custo adicional à PMC, considerando que a interface com a rede local do cliente final deverá ser padrão RJ-45 fêmea;

10.1.9.1. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA deverão possuir homologação da ANATEL.

10.1.9.2. Poderá ser solicitado, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas, acesso à gerência dos equipamentos, com perfil de leitura;

10.1.9.3. Os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA em caso de supressão, cancelamento do serviço ou ao término da vigência do contrato;

10.1.9.4. Os custos das instalações deverão estar contemplados no valor ofertado para a prestação dos serviços, já que não será paga nenhuma taxa de instalação à parte;

10.1.9.5. Os custos de reposição do(s) equipamento(s) em caso de dano, perda, extravio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



furto, roubo e/ou destruição mesmo que parcial defeito de hardware ou software deverá estar contemplado no valor total do serviço.

10.1.10. Deverá garantir latência bidirecional de 80 (oitenta) milissegundos, para conexões terrestres e 900 (novecentos) milissegundos, para conexões via satélite, em pelo menos 90% das medições até Nov/2014;

10.1.11. Deverá fornecer, obrigatoriamente, em todos locais de instalação, um endereço IP válido público de natureza fixa;

10.1.12. Deverá disponibilizar servidores DNS (Servidor Domínio de Nomes), sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.1.13. Em caso de alteração ou elaboração de nova resolução sobre o tema pela ANATEL a CONTRATADA deverá garantir os parâmetros conforme a regulamentação vigente;

10.1.14. Deverá fornecer login e senha do provedor de acesso à Internet, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Campinas;

10.1.15. A instalação do circuito somente poderá ser realizada com técnico qualificado pela CONTRATADA, não sendo permitida autoinstalação do serviço pelo usuário;

10.2. MPLS

O protocolo de comunicação de dados MPLS (Multi-Protocol Label Switching) permite a criação de "túneis" para a transmissão de dados independentemente de outros fluxos de dados, garantindo a conectividade entre as localidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Campinas e seu DATACENTER.

As interrupções têm metas de atendimento onde o tempo de indisponibilidade deve ser menor que em outras tecnologias.

O serviço de acesso à internet via MPLS, deverá possuir as seguintes especificações de equipamentos de enlaces e concentração:

10.2.1. Velocidade de acesso de 1 Mbps, 2 Mbps, 4 Mbps e 10 Mbps, com garantia de utilização de 100% da banda contratada, para os sites de acesso, conforme a solicitação da CONTRATANTE para cada localidade;

10.2.2. Velocidade de 50 Mbps para cada um dos Concentradores, com garantia de utilização de 100% da banda contratada;

10.2.3. Os Concentradores devem ser interligados via fibra óptica com dupla abordagem;

10.2.4. Instalar dois roteadores (Concentradores) como interconexão da sua sub-rede WAN com a rede LAN da PMC, esses dois roteadores deverão ter configurado protocolo HSRP ou VRRP para disponibilizar um gateway virtual para a rede LAN da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.2.5. Possibilidade de priorização do tráfego de voz, dados ou multimídia;

10.2.6. Os dois Roteadores Concentradores devem estar conectados em Roteadores de Core



distintos da CONTRATADA;

10.2.7. O protocolo de roteamento entre os roteadores concentradores e os acessos será iBGP;

10.2.8. Os 02 (dois) acessos Concentradores quando instalados devem fazer parte de instâncias de roteamento iBGP distintas, assim cada um deles deverá contar com uma VRF distinta;

10.2.9. As VRFs e os acessos que participaram de cada uma delas deverão ser definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e comunicado a Contratada;

10.2.10. Instalação, em até 30 dias corridos após o registro de solicitação de instalação, em local definido pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.2.11. As interfaces do roteador para a rede LAN da PMC deverão ser 10/100/1000 BT;

10.2.12. O protocolo WAN utilizado na camada 2 dos Concentradores deverá ser IEEE802.3 (10/100/1000Mbps), ou SDH. A camada física da CONTRATADA deverá prover redundância, para que seu equipamento multiplexador não seja afetado pela interrupção de uma das abordagens ópticas;

10.2.13. Os roteadores Concentradores deverão suportar os seguintes protocolos / serviços:

10.2.13.1. Protocolos WAN – PPP ou HDLC ou IEEE802.3 (10/100/1000Mbps) ou SDH;

10.2.13.2. Protocolos LAN - IEEE802.3 (10/100/1000Mbps), VRRP ou HSRP.

10.2.13.3. Protocolos de roteamento: OSPF e BGP;

10.2.14. Roteamento estático;

10.2.14.1. Gerenciamento: SNMP, em suas diversas versões;

10.2.14.2. Configuração de QoS;

10.2.14.3. Senha de visualização para a CONTRATANTE;

10.2.14.4. Criação de community SNMP específica para permitir a monitoração de utilização por parte da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.2.14.5. Suporte à Protocolo IPv6;

10.2.15. Alimentação dos roteadores de 96 até 240VAC;

10.2.16. Os equipamentos multiplexadores da CONTRATADA devem ser alimentados por -48VDC e o inversor AC/DC, baterias, disjuntores e outros acessórios necessários a sua operação devem estar contemplados na instalação;

10.2.17. Reparo, em até 8 horas úteis após o registro de solicitação de reparo, e reestabelecimento de conexão à internet;

10.2.18. Sem limitação de franquias de consumo ou tráfego;

10.2.19. Serviços de conectividade entre a Prefeitura Municipal de Campinas e seus acessos devem estar disponíveis 24 horas por dia, 365 dias por ano;

10.2.20. Os serviços relativos à instalação, reparo, viabilidade técnica ou visita improdutiva da CONTRATADA até a localidade deverão estar contemplados no valor da prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



10.2.21. A CONTRATADA deverá aceitar e executar a inserção ou retirada de rotas sempre que solicitado pelo corpo técnico da PMC;

Os equipamentos e serviços para proporcionar a conectividade via MPLS, deverão possuir as seguintes especificações nos acessos indicados pela Prefeitura Municipal de Campinas:

10.2.22. Disponibilizar, instalar e configurar 01 (um) enlace de comunicação de dados entre sua rede IP e o Ponto de Interesse da Prefeitura Municipal de Campinas, por acesso configurado entende-se:

10.2.22.1. Meio físico (metálico, HFC, GPON) ou rádio enlace (banda licenciada do espectro eletromagnético) entre a CONTRATADA e a localidade da Prefeitura Municipal de Campinas (camada 1);

10.2.22.2. O meio físico e os equipamentos de transmissão disponibilizados pela CONTRATADA devem ser projetados de tal forma que atendam a largura de banda dos acessos para as localidades requeridas;

10.2.22.3. Equipamentos de transmissão e recepção que possibilitem a conexão do enlace (camada 2) entre a rede da CONTRATADA e a localidade da PMC conforme a largura de banda solicitada;

10.2.22.4. Roteador configurado de tal forma que a conectividade da rede (camada 3) esteja funcional, ou seja, da interface de Giga/Fastethernet do roteador de acesso é possível ter conectividade com o endereço da interface Giga/ Fastehernet do seu roteador concentrador;

10.2.22.4.1. Os roteadores de acesso devem fazer parte da mesma sessão IBGP que os roteadores concentradores instalados no DATACENTER da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.2.23. A Prefeitura Municipal de Campinas irá indicar para a CONTRATADA a qual VRF pertence o acesso a ser instalado;

10.2.24. Alimentação dos roteadores de Acesso de 96 até 240VAC;

10.2.25. Os roteadores de Acesso deverão suportar os seguintes protocolos / serviços:

10.2.26. Protocolos WAN – PPP multilink, ou IEEE802.x (Rede MetroEtrhernet);

10.2.27. Protocolos LAN - IEEE802.3 (10/100/1000Mbps);

10.2.28. Protocolos de roteamento: OSPF e BGP;

10.2.29. Roteamento estático;

10.2.30. Gerenciamento: SNMP, em suas diversas versões;

10.2.31. Configuração de QoS;

10.2.32. Senha de visualização para a CONTRATANTE;

10.2.32.1. A CONTRATADA deverá configurar uma community SNMP específica para permitir a monitoração de utilização por parte da Prefeitura Municipal de Campinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



10.2.33. Suporte a Protocolo IPv6;

O serviço de acesso à internet via MPLS, deverá possuir as seguintes especificações de configurações da rede WAN:

10.2.34. A sub-rede WAN da CONTRATADA deverá fazer parte de sua rede IP (esta rede deve suportar IP v4 e IP v6);

10.2.35. A rede IP da CONTRATADA deverá suportar configuração de VPN (Virtual Private Network) sobre Protocolo MPLS;

10.2.36. Permitir a configuração das seguintes instâncias de QoS:

Drop	Class 1	Class 2	Class 3	Class 4
Low	001010 AF11 DSCP 10	010010 AF21 DSCP 18	011010 AF31 DSCP 26	100010 AF41 DSCP 34
Medium	001100 AF12 DSCP 12	010100 AF 22 DSCP 20	011100 AF32 DSCP 28	100100 AF42 DSCP 36
High	001110 AF13 DSCP 14	010110 AF23 DSCP 22	011110 AF33 DSCP 30	100110 AF43 DSCP 38

10.2.37. Inicialmente os pacotes tanto nos roteadores concentradores quanto de acesso serão marcados como "best effort". A CONTRATADA deverá acatar uma mudança na política de QoS sempre que solicitada pela CONTRATANTE e providenciá-la nos acessos solicitados, os valores referentes a esses trabalhos já devem estar contemplados na proposta;

10.2.38. Permitir a configuração e a conectividade entre os roteadores Concentradores instalados no DATACENTER da Prefeitura Municipal de Campinas e os roteadores de acesso instalados;

10.2.39. As faixas de endereçamento IP v4 privativos e públicos na WAN são de livre atribuição da CONTRATADA, os endereços privados não podem ser iguais aos já utilizados pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.2.40. As faixas de endereço IP privativos atribuídos as redes LANs configuradas nos roteadores Concentradores de Acesso não devem ser iguais a nenhuma faixa atualmente utilizada pela Prefeitura Municipal de Campinas, na elaboração do projeto a Engenharia da CONTRATADA deve convencionar com a Engenharia da CONTRATANTE quais faixas serão utilizadas.

10.2.41. O Protocolo utilizado na camada de enlace da Rede IP/ MPLS da CONTRATADA preferencialmente deve ser Metro Ethernet;

10.2.42. A rede VPN-IP/MPLS, constituída pelos pontos Concentradores e pelos acessos instalados, deve ser configurada inicialmente no modo "Full- Mesh".

10.3. 3G/4G

O serviço de conectividade via modems 3G ou 4G é indicado para aplicações que requeiram



mobilidade, este tipo de serviço apresenta equalização adaptativa, assim, a banda de tráfego fornecida pode variar em função da região.

As siglas "3G" e "4G" compreendem o conjunto de tecnologias empregadas em equipamentos celulares de terceira e quarta geração, neste caso os equipamentos são voltados exclusivamente para a comunicação de dados.

Outra característica importante deste tipo de solução é a franquia de dados. Ao usuário é garantida a maior velocidade de tráfego possível (equalização adaptativa) até o consumo total da Franquia Mensal.

Os modems 3G / 4G provêm à conectividade através da Internet.

O serviço de acesso à internet via 3G/4G, deverá possuir as seguintes especificações:

- 10.3.1. Velocidade nominal de tráfego adaptativa, conforme a localidade atendida permitir;
- 10.3.2. Disponibilização, em até 30 dias corridos após o registro de solicitação, em local definido pela PMC dentro do município de Campinas e dentro da área de cobertura da CONTRATADA;
- 10.3.3. Reparo, em até 8 horas úteis após o registro de solicitação de reparo, e reestabelecimento de conexão à internet;
- 10.3.4. Substituição dos equipamentos de acesso, a cada 12 meses;
- 10.3.5. Franquia de consumo mensal de 5 GB e 10 GB;
- 10.3.6. Disponibilidade de conexão à internet 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- 10.3.7. Deverá fornecer modems 3G/4G USB (Universal Serial Bus) ou IEEE802.3, sem custo adicional à PMC;
- 10.3.7.1. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA deverão possuir homologação da ANATEL.
- 10.3.8. Os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA em caso de supressão, cancelamento do serviço ou ao término da vigência do contrato;
- 10.3.9. Os custos de reposição do(s) equipamento(s) em caso de dano, perda, extravio, furto, roubo e/ou destruição mesmo que parcial defeito de hardware ou software deverá estar contemplado no valor total do serviço.
- 10.3.10. Os equipamentos devem permitir apenas o acesso à internet. Demais funcionalidades, como SMS, voz e outras devem estar bloqueadas e livre de cobranças.
- 10.3.11. Deverá fornecer, obrigatoriamente, em todos locais de instalação, um endereço IP válido público;

10.4. Rádio Ponto-a-Ponto

A conectividade via rádio é indicada para áreas de difícil acesso, entretanto, sua viabilidade está



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



266

condicionada à existência de linha de visada entre a localidade a ser atendida e um dos pontos de presença da Prefeitura Municipal de Campinas. A linha de visada entre dois pontos de interesse está diretamente ligada ao perfil físico e a morfologia da área. A banda fornecida por um acesso via rádio é adaptativa, depende da área, de fatores climáticos e da ocupação da frequência de operação dos rádios.

Existem dois tipos de rádio enlace, simples e com repetição. A repetição é necessária sempre em que a visada direta não for possível, requerendo assim um link intermediário para o fechamento do enlace ponto a ponto. A tabela do item 12 deste termo descreve as duas configurações descritas, com ou sem repetição, a determinação de qual das topologias deverá ser aplicada ocorrerá após o site survey, na localidade.

O serviço de acesso à internet via rádio, deverá possuir as seguintes especificações:

10.4.1. Velocidade de acesso de 2 Mbps, 4 Mbps, 8 Mbps, 10 Mbps, 20 Mbps, 30 Mbps, 50 Mbps e 100 Mbps, com garantia de utilização de 100% da banda contratada;

10.4.2. A equalização dos equipamentos deve ser adaptativa;

10.4.3. Disponibilização, em até 30 dias corridos após o registro de solicitação, em local definido pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.4.4. Reparo, em até 8 horas úteis após o registro de solicitação de reparo, e reestabelecimento de conexão à internet;

10.4.5. Sem limitação de franquias de consumo ou tráfego;

10.4.6. Disponibilidade de conexão à internet 24 horas por dia, 365 dias por ano;

10.4.7. Os serviços relativos à instalação, reparo, viabilidade técnica ou visita improdutiva da CONTRATADA até a localidade deverão estar contemplados no valor da prestação do serviço;

10.4.8. A faixa de frequência de operação dos rádios deverá ser licenciada, em 3.4 GHz, ou não licenciada, em 5.8 GHz;

10.4.9. No caso de instalação de rádios na faixa de frequência licenciada a CONTRATADA deve prover todas as informações e protocolar o acesso na ANATEL;

10.4.10. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA deverão possuir homologação da ANATEL.

10.4.11. Poderá ser solicitado, a critério da PMC, acesso à gerência dos equipamentos, com perfil de leitura;

10.4.12. Os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA em caso de supressão, cancelamento do serviço ou ao término da vigência do contrato;

10.4.13. Os custos das instalações deverão estar contemplados no valor ofertado para a prestação dos serviços, já que não será paga nenhuma taxa de instalação à parte;

10.4.14. Os custos de reposição do(s) equipamento(s) em caso de dano, perda, extravio, furto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



roubo e/ou destruição mesmo que parcial, defeito de hardware ou software deverá estar contemplado no valor total do serviço.

10.4.15. Deverá fornecer, obrigatoriamente, em todos locais de instalação, um endereço IP de natureza fixa;

10.4.16. A CONTRATADA deve elaborar relatório detalhado após a execução de *site survey* nas localidades indicadas pela PMC no município de Campinas;

10.4.17. Em casos em que o *site survey* apresente inviabilidade na visada direta entre os dois pontos de interesse da PMC que devem ser interligados, a CONTRATADA deverá implantar um ponto de repetição ativo;

10.4.18. Os sistemas de rádio devem contar com gerenciamento por parte da CONTRATADA;

10.4.19. A CONTRATADA deverá fornecer à PMC relatórios sobre os sites surveys e pré-projetos elaborados.

10.4.20. O tipo de serviço fornecido pelos rádios pode ser classificado como SLP - Serviço Limitado Privado ou SCM - Serviço de Comunicação Multimídia.

10.5. Serviço de Dados via Fibra Óptica

A Rede de Comunicação de Dados utilizando Fibra Óptica proporciona uma taxa de transferência maior que qualquer outra tecnologia disponível.

Ruídos elétricos provenientes de alterações atmosféricas, de máquinas e equipamentos não afetam a qualidade da informação transmitida e recebida pelo meio óptico, a atenuação do sinal transmitido é mais baixa comparada com outros meios de transmissão.

Conexões em Fibra são indicadas para a transmissão de altos volumes de dados, informações que necessitem de baixo atraso e perda de informações, tráfego de dados em tempo real.

Os projetos, implantação e manutenção da rede de Fibras Ópticas são executados conforme as necessidades técnicas dos clientes.

A topologia da rede Óptica Municipal é constituída por uma rede Metro Ethernet (backbone de rede), com terminação em anel, a interligação dos acessos com o backbone da rede é feito através de uma rede de distribuição GPON.

A rede de Fibras Ópticas deve proporcionar a conectividade entre o DATACENTER da Prefeitura Municipal de Campinas e suas unidades em todo o Município de Campinas.

10.5.1. O meio físico para fornecimento dos serviços de dados deve ser obrigatoriamente via fibra óptica;

10.5.2. Sempre que indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas o pré-projeto elaborado pela CONTRATADA deverá contar com redundância de enlace e ou equipamento;

10.5.2.1. A redundância citada no item acima sofrerá acréscimo em seu preço final referente aos custos com equipamentos e infraestrutura;



- 10.5.3. A rede deve garantir alta disponibilidade de funcionamento;
- 10.5.4. As velocidades dos acessos pode ser de 2 Mbps, 4 Mbps, 8 Mbps, 10 Mbps, 20 Mbps, 50 Mbps, 100 Mbps e 150 Mbps para todos os pontos de acesso que pertencem a rede;
- 10.5.5. Deve garantir a escalabilidade, permitindo que novos acessos sejam instalados e configurados na rede sem perda desempenho para os usuários já instalados e para os novos;
- 10.5.6. Os equipamentos ativos de rede, responsáveis pelo backbone da Rede Óptica, pela distribuição dos sinais ópticos e pela conversão destes em protocolo de rede local (LAN) devem ter as interfaces elétricas e ópticas apropriadas;
- 10.5.7. A Banda passante entre os elementos de rede do Backbone deve ser de no mínimo 20Gbps Full - duplex;
- 10.5.8. Os equipamentos ativos de rede devem permitir a segmentação e classificação dos pacotes, priorizando os dados de acordo com as necessidades comunicadas pela CONTRATANTE;
- 10.5.9. O Backbone da rede deve permitir a configuração dos seguintes protocolos de roteamento: BGPv4, BGPv6, OSPF, IS-IS;
- 10.5.10. O Backbone deve ser compatível com o protocolo IPv4 e IPv6;
- 10.5.11. A rede de acesso deve ser compatível com o protocolo IPV4 e IPV6;
- 10.5.12. Tanto o Backbone quanto a rede de acesso devem permitir a configuração de VLANs;
- 10.5.13. O SLA para recuperação de interrupções deve ser de até 12 horas;
- 10.5.14. A instalação e configuração dos acessos devem ocorrer em até 30 dias para os equipamentos ativos de rede (Backbone, rede de acesso e equipamentos no cliente), os prazos de instalação de cabos ópticos deve ser acordado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA e de acordo com cada pré-projeto;
- 10.5.15. Todos os equipamentos da Rede Óptica devem possuir gerenciamento para eventos de instalação, manutenção e monitoramento de todos os elementos de rede;
- 10.5.16. Os acessos devem ser monitorados 365 dias por ano, 24 horas por dia.
- 10.5.17. As interfaces elétricas dos equipamentos devem ser compatíveis com protocolo Gigabitethernet e Fastethernet;
- 10.5.18. O processamento dos equipamentos ativos de rede (CPU, memória e barramento) deve ser compatível com a quantidade de usuários e a velocidade de cada um deles;
- 10.5.19. Não há franquia de consumo de dados.
- 10.5.20. Faz parte do escopo da instalação de acessos para prover a conectividade via fibra óptica a execução de obras de infraestrutura que se fizerem necessárias para a passagem de cabos, alimentação elétrica dos ativos de rede, instalação física dos equipamentos nas localidades (acomodados em bastidores apropriados) e ativação;

10.6. Características Técnicas Serviço IP Dedicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



O serviço de conectividade através da Internet IP (Internet Protocol) tem como principal característica o fornecimento de um *Troughput* maior que o comparado a conexões de Banda Larga.

A conectividade à Internet via IP dedicado tem garantia de 100% da Banda de tráfego contratada e conta com tempo de propagação muito menor que conexões via Banda Larga, dessa maneira acessos via IP dedicado são recomendados para aplicações corporativas.

10.6.1. O atendimento na última milha (ligação entre o fornecedor e a localidade) através das tecnologias: x-DSL, PON (Passive Optical Network), Rádio Enlace (faixa Licenciada) ponto-a-ponto, rádio utilizando ponto- multiponto (IEEE802.16g), ATM ou Metro-Ethernet;

10.6.2. As velocidades dos acessos podem ser 2 Mbps, 4 Mbps, 8 Mbps, 10 Mbps, 15 Mbps, 25 Mbps, 50 Mbps e 100 Mbps;

10.6.3. Prazo de Instalação IP – Dedicado: Em até 60 (sessenta) dias úteis a partir do recebimento do seu recebimento, admitindo maior prazo desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.6.4. Em nenhuma solicitação de IP – Dedicado será admitido prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estabelecido no item anterior;

10.6.5. Prazo de Reparo de acessos IP – Dedicado: Em até 08 (oito) horas a partir do recebimento da solicitação, admitindo maior prazo a pedido da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.6.6. Garantia de Banda de 100% para cada acesso contratado;

10.6.7. Garantir a latência bidirecional de 80 (oitenta) milissegundos (terrestre) e 900 (novecentos) milissegundos (satélite) em 90% das medições até Nov/2014;

10.6.8. Em caso de alteração ou elaboração de nova resolução sobre o tema pela ANATEL a CONTRATADA deve garantir os parâmetros conforme a regulamentação vigente;

10.6.9. Local de instalação dos circuitos: Município de Campinas;

10.6.10. Serão fornecidos pela CONTRATADA Modem 220/127 VCA, Roteadores ou qualquer outro tipo de hardware necessário para prover conectividade à Internet. A interface com a rede local do cliente final deve ser padrão RJ-45 fêmea. O valor de todo hardware fornecido fará parte da composição de preços final dos serviços;

10.6.11. A instalação do serviço pela CONTRATADA deve contemplar a passagem do cabeamento interno característico da solução empregada na localidade (cabo utp, cabo coaxial, fio telefonia, etc), desde o ponto da rede externa da CONTRATADA até o Rack interno nas localidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.6.12. Os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA em caso de supressão e/ou cancelamento do serviço;

10.6.13. Os custos das instalações deverão estar contemplados no valor ofertado para a prestação dos serviços. Não será paga nenhuma taxa de instalação à parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



10.6.14. A Prefeitura Municipal de Campinas poderá solicitar à empresa CONTRATADA a mudança de endereço do link, a qual deve estar contemplada na prestação dos serviços. Não será paga nenhuma taxa de mudança à parte;

10.6.15. Não é permitida a franquia de Consumo / Tráfego;

10.6.16. O custo da reposição do (s) equipamento (s) em caso de dano, perda, extravio, furto, roubo e/ ou destruição mesmo que parcial defeito de Hardware ou Software já estão contemplados no valor total do produto no Processo Licitatório.

10.6.17. Serviços relativos à Instalação, Reparo, Viabilidade Técnica ou visita improdutivo da CONTRATADA até a localidade já estão contemplados no valor total ofertado;

10.6.18. Fornecer obrigatoriamente ao local de instalação, um endereço IP válido público de natureza fixa, para cada um dos acessos solicitados pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.6.19. Disponibilizar os servidores DNS (Servidor Domínio de Nomes) da CONTRATADA sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Campinas;

10.6.20. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA devem possuir homologação da ANATEL.

10.6.21. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas deve ser solicitado acesso à gerência do roteador (perfil leitura) fornecido pela CONTRATADA;

10.6.22. A instalação do circuito SOMENTE deve ser realizada com técnico qualificado pela CONTRATADA, não sendo permitida autoinstalação do serviço pelo usuário;

10.7. Localidades para referência de cotação

Abaixo segue planilha com localidades somente para referência. A PMC poderá solicitar a prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência em qualquer região de Campinas para qualquer tecnologia listada na tabela do item 11.

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CENTRO DE SAÚDE BARAO GERALDO	AVENIDA ALBINO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA,893	BARAO GERALDO
2	VISA SUDOESTE	AVENIDA ANA BEATRIZ BIERREMBACH, 123	VILA FORMOSA
3	PREDIO ZAMATARO LINK 1 (COORD.ZAMATARO)	AVENIDA ANCHIETA,173	CENTRO
4	COORD.ZAMATARO	AVENIDA ANCHIETA,200	CENTRO
5	MÓDULO DE SAÚDE CARLOS GOMES	AVENIDA ANTÔNIO IGNÁCIO PUPO, S/N	CARLOS GOMES
6	CENTRO DE SAÚDE 31 DE	AVENIDA ANTONIO	VILA 31 DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	MARÇO	PAVIM,1065	MARÇO
7	EGDS – ESCOLA DO GOVERNO	AVENIDA AQUIDABAN,505	CENTRO
8	MARIA CÉLIA PEREIRA	AVENIDA ARMANDO ANTONIO D, 12	VILA SAN MARTIN
9	CENTRAL DE MONITORAÇÃO DA GM (CIMCAMP)	AVENIDA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA,1068	VILA INDUSTRIAL
10	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	AVENIDA BARAO DE PARNAÍBA, 34	CENTRO
11	CEMEI MARIA BACTRUM CURY	AVENIDA BRASILIA, 519	VILA PERSEU DE LEITE BARROS
12	CPAT CENTRO	AVENIDA CAMPOS SALES,427	CENTRO
13	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – POLICLÍNICAS II	AVENIDA CAMPOS SALES,737	CENTRO
14	MÓDULO DE SAÚDE MONTE CRISTO	AVENIDA CARLOS STELLA NETTO,600	JARDIM DO LAGO II
15	NELSON MANDELA	AVENIDA CARMEM DE ANGELIS NICOLETTI, S/N	DIC V
16	EMEF CORREA DE MELLO	AVENIDA COACYARA, 600	PARQUE UNIVERSITARIO
17	CENTRO DE SAÚDE CÁSSIO RAPOSO DO AMARAL	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI,2551	SAN MARTIN
18	EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 1	PARQUE ITÁLIA
19	GENY RODRIGUES	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 1430	SÃO BERNARDO
20	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AR-7	AVENIDA DAS AMOREIRAS,4200	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
21	PRAÇA DE ESPORTE TANCREDO NEVES – TANCREDO	AVENIDA DAS AMOREIRAS,4445	JARDIM CAMPOS ELISEOS
22	CENTRO DE SAÚDE SAO QUIRINO	AVENIDA DIOGO ÁLVARES,1450	PARQUE SAO QUIRINO
23	MÓDULO DE SAÚDE FAMÍLIA OZIEL	AVENIDA DOIS,01	PARQUE OZIEL
24	CEPROCAMP – FEPASA	AVENIDA DOS	CENTRO

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
		EXPEDICIONARIO, S/N	
25	ARQUIVO PÚBLICO – LAGO DO CAFÉ	AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO, 2145	TAQUARAL
26	ATERRO DELTA A	AVENIDA DOUTOR LÁZARO PINTO BARROSO, S/N	CIDADE SATÉLITE IRIS
27	CENTRO DE REFERENCIA AO IDODO	AVENIDA DR MORAES SALES, 1799	CENTRO
28	EMEI ADÃO EMILIANO	AVENIDA DRº ARMANDO A D ´OTAVIANO, 15	VL SAN MARTIN
29	CENTRO DE REFERENCIA DE PESSOA COM DEFICIENCIA	AVENIDA DRº CAMPOS SALES, 1799	CENTRO
30	EMEI PROFº JOSE VILLAGELIN NETO	AVENIDA DRº HERMAS BRAGA, 155	NOVA CAMPINAS
31	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA VILLAGE	AVENIDA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, 546	VILLAGE CAMPINAS
32	OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	AVENIDA FRANCISCO GLICERIO, 1269	CENTRO
33	PROCON-DADOS	AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, 1307	CENTRO
34	ALMOXARIFADO CENTRAL	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 330	JARDIM VILA INDUSTRIAL
35	ASSESSORIA SEGURANÇA PÚBLICA – GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA HEITOR PENTEADO, 1105	PQ TAQUARAL
36	MUSEU DO CAFÉ	AVENIDA HEITOR PENTEADO, 2154	PARQUE TAQUARAL
37	GUARDA MUNICIPAL – ACADEMIA PREPARATORIA – TELECENTRO	AVENIDA HEITOR PENTEADO, S/N	TAQUARAL
38	EMEF PROFª SYLVIA SIMOES MAGRO	AVENIDA HOMERO VASCONCELOS DE S CAMARGO, S/N	JARDIM IPAUSSRAMA
39	NAED NOROESTE – FUMEC	AVENIDA IBIRAPUERA, S/N	JARDIM LONDRES
40	CENTRO DE CONVIVENCIA HOMEM DE MELLO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 12800	JD SANTA CLARA
41	GUARDA MUNICIPAL BASE 4 – FLORENCE	AVENIDA JONH BOYD DUNLOP, S/N	JARDIM FLORENCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



273

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
42	CENTRO DE SAÚDE SAO JOSE	AVENIDA JOSE CARLOS DO AMARAL GALVÃO,184	JARDIM SAO JOSE
43	EMEF PROFº BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES	AVENIDA JOSÉ CARLOS DO AMARAL GALVÃO,270	JARDIM SÃO JOSÉ
44	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AR-02	AVENIDA JOSE DE SOUZA CAMPOS, 1600	NOVA CAMPINAS
45	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO – LINK 1	AVENIDA JOSE OLIVEIRA CARNEIRO,02	JARDIM SAO CRISTOVÃO
46	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO – LINK 2	AVENIDA JOSE OLIVEIRA CARNEIRO,394	JARDIM SAO CRISTOVÃO
47	CENTRO DE SAÚDE JARDIM AURÉLIA	AVENIDA LICÍNIA TEIXEIRA DE SOUZA,331	VILA PROOST DE SOUZA
48	EMEI BOLINHA DE MEL	AVENIDA MAL RONDON, 3238	JD EULINA
49	CENTRO DE SAÚDE JARDIM IPAUSSURAMA	AVENIDA MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA,351	JARDIM IPAUSSURAMA
50	COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE SUDOESTE	AVENIDA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 74	JARDIM CAMPOS ELISEOS
51	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AR-4 – DRO NORTE (PROTOCOLO – EXPEDIENTE NORTE)	AVENIDA MARECHAL RONDON, 183	JARDIM CHAPADÃO
52	CENTRO DE SAÚDE SAO MARCOS	AVENIDA MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO,199	JARDIM CAMPINEIRO
53	CENTRO DE SAÚDE SAO CRISTÓVÃO	AVENIDA MARTINHO LUTERO,121	JARDIM SAO CRISTOVÃO
54	CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	AVENIDA MINISTRO COSTA MANSO,50	JARDIM SANTA EUDÓXIA
55	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA MONTE CASTELO, 575	JARDIM PROENÇA
56	GUARDA MUNICIPAL BASE 2 – CENTRO	AVENIDA MORAES SALES, S/N	CENTRO
57	CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	AVENIDA NELSON FERREIRA SOUZA, S/N	JARDIM FLORENSE
58	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE	AVENIDA PADRE MANOEL DA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	EDUCAÇÃO – NOROESTE	NOBREGA	
59	CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA VILA REGGIO	AVENIDA PAPA JOAO PAULO II, S/N	VILA PADRE ANCHIETA
60	CENTRO DE SAÚDE PADRE ANCHIETA	AVENIDA PAPA JOAO PAULO II,640	VILA PADRE ANCHIETA
61	CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTONIO	AVENIDA PASTOR JOAO PRATA VIEIRA,S/N	PARQUE VISTA ALEGRE
62	PARQUE DAS AGUAS	AVENIDA PAULA CORREIA DE VIANA,765	PARQUE JAMBEIRO
63	PARQUE DAS AGUAS	AVENIDA PAULO CORREA VIANA,765	PARQUE JAMBEIRO
64	CENTRO DE SAÚDE VILA PERSEU LEITE DE BARROS	AVENIDA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 1580	VILA PERSEU
65	CENTRO DE SAÚDE PEDRO DE AQUINO NETO	AVENIDA PAULO PROVENZA SOBRINHO,35	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS
66	CENTRO DE SAÚDE UNIÃO DOS BAIROS	AVENIDA PEDRO DEGRECCI JUNIOR, S/N	VILA VITÓRIA
67	COHAB	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 10	PARQUE ITÁLIA
68	HOSPITAL MÁRIO GATTI	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 340	PARQUE ITÁLIA
69	DETI – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNO	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 486	PARQUE ITÁLIA
70	DETI – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNO	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 489	PARQUE ITÁLIA
71	DLU – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 630	PARQUE ITÁLIA
72	DPJ – DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 720	PARQUE ITÁLIA
73	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – POLICLÍNICAS III	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 90	PARQUE ITÁLIA
74	COSTA E SILVA	AVENIDA PRESIDENTE	VILA COSTA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
		COSTA E SILVA, 186	SILVA
75	PROFESSOR CARLOS ZINK	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 166	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
76	AMBULATÓRIO OURO VERDE	AVENIDA RUY RODRIGUES,3434	JARDIM OURO VERDE
77	CENTRO DE SAÚDE JARDIM FERNANDA	AVENIDA SID GUIMARAES LEME, 456	JD FERNANDA
78	CENTRO DE SAÚDE JARDIM VISTA ALEGRE	AVENIDA SINIMBU, 903	JARDIM VISTA ALEGRE
79	PROFª.HELENA NOVAES RODRIGUES	AVENIDA SINIMBU, S/N	JARDIM VISTA ALEGRE
80	CENTRO DE SAÚDE CAMPOS ELÍSEOS – TANCREDO	AVENIDA TANCREDO NEVES, 5101	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS
81	DO CIS TANCREDO NEVES	AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N	CAMPOS ELISEOS
82	ATERRO DELTA A	ESTRADA DO MÃO BRANCA – VICINAL CAM-331	JARDIM SAO CAETANO
83	GUARDA MUNICIPAL BASE RURAL PEDRA BRANCA	ESTRADA VELHA DE INDAIATUBA, KM-08 – SP 03	PEDRA BRANCA
84	OBSERVATORIO MUNICIPAL JEAN NICOLINI	MONTR URANIA SERRA DAS CABRAS	DISTRITO DE JOAQUIM EGIDIO
85	FANFARRA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PÇA MAL. FLORIANO PEIXOTO S/N	CENTRO
86	POSTO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS DE SOUSAS	PRAÇA DRº CASSIO RAPOSO AMARAL	DISTRITO DE SOUSAS
87	ESTAÇÃO CULTURA	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N	CENTRO
88	CENTRO DE CONVIVENCIA	PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE, S/N	CAMBUÍ
89	SETEC – CEMITÉRIO DA SAUDADE	PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32	PONTE PRETA
90	AMBULATÓRIO CEASA	ROD. DOM PEDRO I-SP	JARDIM SANTA

P. B. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
		65/PISTA NORTE 0 KM 140,5	MÔNICA
91	CENTRO ESPORTIVO ALTO RENDIMENTO	RODOVIA ANHANGUERA, KM 89,5	SWISS PARK
92	MERCADO DE FLORES CEASA (PROGRAMA PRATO CHEIO DE CAMPINAS)	RODOVIA DOM PEDRO I – PISTA NORTE	JARDIM SANTA MÔNICA
93	ADMINISTRAÇÃO CEASA	RODOVIA DOM PEDRO I KM 140,5 – PISTA NORTE	JARDIM SANTA MÔNICA
94	BASE RURAL PEDRA BRANCA	RODOVIA LIX DA CUNHA, S/N (ESTRADA VELHA DE INDAIATUBA KM 7 – SP3)	PEDRA BRANCA
95	AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS – QUIOSQUE	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66	AEROPORTO DE VIRACOPOS
96	CEMEI ALEXANDRE ARTORI FARIA	RUA PROFESSOR CONSUELO FREIRE BRANDÃO, S/N	VILA SÃO JOAQUIM
97	ESTAÇÃO AMBIENTAL JOAQUIM EGÍDIO	RUA PROFESSOR MANOEL HERCULANO DA SILVA COELHO, 200	JOAQUIM EGÍDIO
98	CEPROCAMP – SATÉLITE	RUA PROFESSOR MÁRIO ESCOLARRE, 91	CIDADE SATÉLITE IRIS
99	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR	RUA 11 DE AGOSTO, 744	CENTRO
100	CEPROCAMP – SATELITE IRIS	RUA 20 DE NOVEMBRO, 146	JARDIM SATÉLITE IRIS
101	CEMEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	RUA ABACAI, 737	PARQUE UNIVERSITARIO
102	FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	RUA ABOLIÇÃO, 3282	VILA ODILA
103	EMEF EDSON LUIS CHAVES	RUA ADEMAR MANARINE, 60	JARDIM SANTA ROSA
104	NUCLEO COMUNITARIO VILA FORMOSA	RUA ADEMAR PEREIRA DE BARROS, 249	JARDIM CENTENARIO
105	TELECENRO CAMPO BELO	RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N	JARDIM CAMPO BELO
106	CENTRO DE SAÚDE VILA	RUA AGÁCIAS, 600	VILA BOA VISTA
107	EMEI PRES. ARTHUR BERNARDES	RUA AICUXUMAS, 255	VILA COSTA E

P. S. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
		ESQ.BORORO	SILVA
108	CEMEI LIONS CLUBE DE CAMPINAS NORTE	RUA ALAYDE NASCIMENTO LEMOS, 490	VILA LEMOS
109	CENTRO DE SAÚDE BARÃO GERALDO	RUA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 893	BARÃO GERALDO
110	PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	RUA ALDO GRICOL, 356	CHÁCARA SANTA MARCELINA
111	PROFESSOR OTAVIO CEZAR BORGHI	RUA ALIPIO PEREIRA, 49	PARQUE DA FLORESTA
112	CRAS BANDEIRAS	RUA ALTINO ARANTES, 140	JARDIM DAS BANDEIRAS
113	HUMBERTO DE SOUZA MELLO	RUA ALTINO ARANTES, 210	JD BANDEIRA II
114	CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN	RUA AMANTINA DE FREITAS, S/N	PADRE ANCHIETA
115	JARDIM ESMERALDINA	RUA ANA TELES MOREIRA,000	JARDIM ESMERALDINA
116	EMEF ELZA MARIA PELEGRINI AGUIAR	RUA ANAJÉ,S/N	PARQUE DOM PEDRO II
117	SOL DO AMANHÃ	RUA ANÁLIA FRANCO, 127	DIC IV
118	CMPCA 2 – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA ANDRÉ GONÇALVES, 40	PARQUE TAQUARAL
119	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA ANTONIO CARLOS FOLEGATTI, 65	JARDIM NOVA MERCEDES
120	ESPAÇO ESPERANÇA	RUA ANTONIO CUNHA ABREU, 131	JARDIM SANTA MONICA
121	CENTRO DE SAÚDE SAO VICENTE	RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA,365	VILA FORMOSA
122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AR-14	RUA ANTONIO IGNÁCIO PUPO,89	CARLOS GOMES
123	MÓDULO DE SAÚDE CARLOS GOMES	RUA ANTONIO IGNÁCIO PUPO,S/N	CARLOS GOMES
124	ZOE VALENTE BELLOCHIO	RUA ANTONIO MARQUES DA SILVA, 30	JARDIM SANTO EXPEDITO
125	EMEF VIRGINIA MENDES	RUA ARMANDO DOS	JARDIM MARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



278

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	ANTUNES DE VASCONCELOS	SANTOS,255	ROSA
126	CEMEI MARIA DA GLORA MARTINS	RUA ARMANDO FRAGAN, 610	PARQUE SÃO JORGE
127	BANCO DA MULHER – OURO VERDE	RUA ARMANDO FREDERICO REGANESCHI, SN	VIA AEROPORTO
128	PROCON HORTO SHOPPING OURO VERDE	RUA ARMANDO FREDERICO RENGABESHI, 61	OURO VERDE
129	SAMU 192 – ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA	RUA ARTUR RAMOS,441	VILA SAO JORGE
130	CENTRO DE REFERENCIA EM REABILITAÇÃO	RUA ATILIO MIATTO, 210	DISTRITO DE SOUSAS
131	CEMEI JOÃO BATISTA FILHO	RUA AZEVINHOS, S/N	VILA BOA VISTA
132	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALDE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA BARAO DE ATIBAIA, 1077	VILA ITAPURA
133	CENTRO DE SAÚDE CENTRO	RUA BARAO DE JAGUARA,656	CENTRO
134	COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE	RUA BARÃO DE PARANAPANEMA, 351	BOSQUE
135	PADRE EMILIO MIOTTI	RUA BEATA MADRE PLACIDA VIEL, 36	JARDIM YEDA
136	CENTRO DE SAÚDE JARDIM SANTA ODILA	RUA BEATO MARCELINO CHAMPAGNAT,187	JARDIM SANTA ODILA
137	CENTRO DE SAÚDE NOVA AMÉRICA	RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA,94	JARDIM NOVA AMÉRICA
138	EMEF/EJA LEAO VALLERIE	RUA BENEDITO CANDIDO RAMOS, 10	PARQUE VALENÇA I
139	MARIA DO CARMO ABREU SODRE EMEI	RUA BENEDITO HOLMOS HERNANDES, 295	JARDIM DO LAGO
140	CENTRO DE CONVIVENCIA E COOPERACAO TEAR DAS ARTES	RUA BENEDITO ROBERTO BARBOSA, 11	PARQUE UNIVERSITARIO
141	CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRE	RUA BENITO OLMOS HERNANDES, 295	VILA RICA
142	CRI-CENTRO DE REFERENCIA DO		CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

279



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	IDOSO	RUA BENJAMIM CONSTANT,1657	
143	DRº RUY DE ALMEIDA BARBOSA	RUA BENJAMIM MOLOISI, S/N	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ
144	IMA-SEDE	RUA BERNARDO DE SOUZA CAMPOS, 42	PONTE PRETA
145	PRONTO ATENDIMENTO SAO JOSE	RUA BERTOLDO FERNANDO DE CASTRO,S/N	JARDIM BANDEIRA II
146	CEMEI BRIGIDA CHINAGLIA COSTA	RUA BOAVENTURA LEMOS, 590	JARDIM PARANAPANEMA
147	TELECENTRO BIBLIOTECA DE SOUSA	RUA CABO OSCAR ROSSIM	DISTRITO DE SOUSAS
148	CENTRO DE SAÚDE JARDIM AEROPORTO	RUA CAIRI,315	VILA AEROPORTO
149	CENTRO DE SAÚDE	RUA CAIUA, 218	JARDIM ITATINGA
150	NÚCLEO COMUNITÁRIO MARIA ROSA	RUA CARLOS LAET,141	JARDIM MARIA ROSA
151	COORDENADORIA DISTRITO DE SAÚDE – LESTE (DISTRITO DE SAÚDE LESTE)	RUA CAROLINA FLORENCE, 836	VILA NOVA
152	CENTRO DE SAÚDE CARVALHO DE MOURA	RUA CELSO LUGLIO,S/N	PARQUE RESIDENCIAL
153	SNOOPY	RUA CHARLES MILLER, 50	JARDIM SANTA LETÍCIA
154	CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	RUA CILON DA CUNHA BRUN, S/N	VILA ESPERANÇA
155	PARQUE JAMBEIRO	RUA CLAUDIO GERALDO DE GODOY, 42	PARQUE JAMBEIRO
156	CEMEI GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO	RUA COELHO NETO, S/N	VILA ITAPURA
157	RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA COLLECHIO, 157	VILA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

R3a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
158	EMEF EUVIRA MURARO	RUA COMENDADOR JULIO FERNANDES, 40	JARDIM SAO PEDRO
159	TELECENRO AR-09	RUA COMENDADOR JULIO FERNANDES, 624	JARDIM NOVO BOTAFOGO
160	CENTRO DE SAÚDE SOUSAS	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,410	VILA IÓRIO
161	MUSEU DA HISTORIA NATURAL	RUA CORONEL QUIRINO, 002	CENTRO
162	PROJETO TEIA	RUA DARCI DE OLIVEIRA,950	JARDIM FLORENCE
163	CENTRO DE SAÚDE VILA BOA VISTA	RUA DAS ACÁCIAS,S/N	VILA BOA VISTA
164	CENTRO DE CONVIVENCIA VILA BOA VISTA	RUA DAS CASTANHEIRAS, 47	VILA BOA VISTA
165	CEMEI CHAN IL SUN	RUA DAS PEROBAS, 62	VILA BOA VISTA
166	CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES DE CAMPINAS	RUA DAS SAPUCAIS, 115	VILA BOA VISTA
167	BASE REGIONAL 08 – JD OURO VERDE	RUA DEPUTADO PINHEIRO JUNIOR, 000	DIC VI
168	EMEI GUILHERME DE ALMEIDA	RUA DES.SYDNEI SANCHES, S/N	JARDIM AEROCONTINENTAL
169	EMEI PROFº ELSE FEIJO GOMES	RUA DEZESSEIS, 173 (RUA BENEDITO GONÇALVES)	JARDIM CAMPINA GRANDE
170	PRONTO ATENDIMENTO CAMPO GRANDE	RUA DIRCE DE OLIVEIRA SANTOS,280	PARQUE VALENÇA
171	CEMEI VILA OLÍMPIA	RUA DO CICLISMO,S/N	VILA OLÍMPIA
172	NAIR VALENTE DA CUNHA	RUA DO CONSELHO DA SOCIEDADE DE BAIRRO 400	JD SANTA LÚCIA I
173	SONIA LENITA G.T.CAMARA	RUA DOM ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA, 161	PADRE ANCHIETA I
174	CEMEI MATILDE AZEVEDO SETUBAL	RUA DOM OSCAR ROMERO, 115	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS
175	NAED NOROESTE FUMEC	RUA DOMICIO PACHECO E SILVA, 528	JARDIM CAMPOS ALISEOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
176	MARIA DE LURDES DORIA PASSOS	RUA DOMINGOS ANDREOTTI, 10	JARDIM MARACANÃ
177	CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	RUA DOS GUAIANAZES, 355	VILA MIGUEL VICENTE CURY
178	CASA DOS IDOSOS E IDOSAS	RUA DOS IMARÉS, 446	VILA COSTA E SILVA
179	EMEI PROFESSORA LUCIANE RIBEIRO VILELA	RUA DOUTOR ADEMIR CUBERO RUANO, S/N	JARDIM CAMPO BELO
180	CENTRO ESCOLAR DE MÚSICA MANOEL JOSE GOMES	RUA DOUTOR BETIM, S/N	VILA MARIETA
181	SATELITE IRIS	RUA DOUTOR DANTE ERBOLATO, 436	CIDADE SATÉLITE ÍRIS
182	EMEI MARIA ODETE SOUZA MOTTA	RUA DOUTOR ELIAS FARAH, S/N	JARDIM MARCIA
183	MARIA LAZARA DUARTE GONÇALVES	RUA DOUTOR HERMANN DA CUNHA CANTO, 293	JARDIM EULINA
184	CEFORTEPE	RUA DOUTOR JOAO ALVES DOS SANTOS, 860	JARDIM PAINEIRAS
185	CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO	RUA DOUTOR JOAO QUIRINO DO NASCIMENTO, 405	VILA TOFFANELO
186	CEMEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI	RUA DOUTOR NELSON D'OTAVIANO, S/N	PARQUE VALENÇA I
187	PROGRAMA DE SAÚDE LISA	RUA DOUTOR OCTÁVIO CÉSAR BORGHI, 29	JARDIM LISA
188	FUMEC PREDIO ANEXO – DRº QUIRINO	RUA DOUTOR QUIRINO, 1562	CENTRO
189	ALMOXARIFADO SAÚDE	RUA DOUTOR ROCHA NOVAES, 427	JD EULINA
190	ALMOXARIFADO SAÚDE	RUA DOUTOR ROCHA NOVAIS, 413	JARDIM EULINA
191	CENTRAL DE MONITORAÇÃO DA GM (CIMCAMP)	RUA DOUTOR SALES DE OLIVEIRA, 1200	VILA INDUSTRIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
192	EMDEC	RUA DOUTOR SALES DE OLIVEIRA, 1028	VILA INDUSTRIAL
193	CENTRO DE SAÚDE JARDIM CONCEIÇÃO	RUA DOUTOR SILVINO DE GODOY, 40	JARDIM CONCEIÇÃO
194	CENTRO REFERENCIA A JUVENTUDE	RUA DUSOLINA LEONE TORNEUX, S/N	VILA UNIAO
195	NUCLEO COMUNITARIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VILA NOGEIRA	RUA EMILIO LANG JR, 400	VILA NOGUEIRA
196	CENTRO DE SAÚDE ROS	RUA ENGENHEIRO ARTHUR PENALVA, 137	ROSÁLIA
197	DAS – DISTRITO DE ASSISTENCIA SOCIAL NORTE	RUA ENGENHEIRO CANDIDO GOMIDES, 233	JARDIM GUANABARA
198	ALMOXARIFADO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NOROESTE	RUA ERASMO BRAGA, 1211	JARDIM CHAPADÃO
199	DAS NOROESTE	RUA ERNESTO CARLOS REIMANN, 117	JD PAULICÉIA
200	DR. ROBERTO ANGELO BARBOSA (JOVEM.COM)	RUA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA, 65	VILA 31 DE MARÇO
201	VILA 31 DE MARÇO	RUA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA, 45	VILA 31 DE MARÇO
202	MARGARIDA MARIA ALVES	RUA ESMERALDA DE OLIVEIRA MATHIAS, 550	VILA UNIÃO
203	CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA EUDES BATISTA RIBEIRO, 527	JARDIM SANTA ROSA
204	CEMEI CLAUDIA MARIA LUZ XAVIER	RUA FARES ABIB, 197	RESIDENCIAL PARQUE SAO BENTO
205	SÃO BENTO	RUA FARID ABID, 193	SWISS PARK
206	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	RUA FAUZE SELHE, S/N	PARQUE OZIEL
207	CEMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO	RUA FELINTO DE ALMEIDA, 514	JD SÃO MARCOS
208	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	RUA FERNÃO LOPES, 1130	ALTO TAQUARAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



383

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
209	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – CENTRO 1	RUA FERREIRA PENTEADO,854	CENTRO
210	CENTRO DE SAÚDE PARQUE FLORESTA	RUA FLÁVIO MARINHO MENDES,150	PARQUE FLORESTA
211	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	RUA FLORIANO BUENO, 105	JD SÃO GABRIEL
212	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	RUA FLORIANO BUENO, 26	JARDIM SAO GABRIEL
213	DOUTORA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	RUA FLORIANO CANCELA JUNIOR, 20	JARDIM SANTA TEREZINHA
214	CENTRO DE SAÚDE SÃO VICENTE	RUA FRANCISCO A. SILVA, 365	VILA FORMOSA
215	BASE DA GUARDA MUNICIPAL – BASE REGIONAL 7	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 0	JD SÃO VICENTE
216	EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 155	JARDIM SAO VICENTE
217	CEMEI ESTHER APARECIDA VIANA	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 165	VILA FORMOSA
218	EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 186	VILA FORMOSA
219	DRº MANOEL AFFONSO FERREIRA	RUA FRANCISCO DE ASSIS PUPO, 939	VILA INDUSTRIAL
220	SERVIÇO DE APOIO AO MIGRANTE E MEDICANTE	RUA FRANCISCO ELIZÁRIO,240	BONFIM
221	CAPS – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL INTEGRAÇÃO	RUA FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE NOGUEIRA, 47	JARDIM GARCIA
222	CARROSSEL	RUA FRANCO DA ROCHA, 195	CIDADE JARDIM
223	ISAURA ROQUE QUERCIA	RUA FREDERICO MARCONDES MACHADO, 65	JARDIM BOA ESPERANÇA
224	VIGILANCIA SANITARIA NORTE	RUA FREI MANOEL DA RESSURREIÇÃO,444	GUANABARA
225	CEMEFEJA	RUA GAL. CÂMARA, 177	CENTRO
226	CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA	RUA GERALDO ROBIM,150	JARDIM SANTA ROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
227	CENTRO DE SAÚDE ROSSIN	RUA GERTRUDES MORO ROSSIM, 690	JD. ROSSIM
228	CEMEI AMÉLIO ROSSIN	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, 180	JARDIM ROSSIN
229	MARIA JOSE GONÇALVES	RUA GISLAINE DA SILVA VILELA, 450	JARDIM AERONAVE
230	MARCIA MARIA OTRANTO JORGE	RUA GUERINO BRISTOTTI, 272	JARDIM MYRIAN MOREIRA DA COSTA
231	CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM EGÍDIO	RUA HEITOR PENTEADO, 1225	JOAQUIM EGÍDIO
232	CEVI – CENTRO DE VIVENCIA INFANTIL	RUA HEITOR PENTEADO, 202	PARQUE TAQUARAL
233	EMEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE	RUA HENRIQUE SCHRODER, 112	JARDIM BELO HORIZONTE
234	CENTRO DE SAÚDE TAQUARAL	RUA HENRIQUE SCHROEDER, 300	JARDIM BELO HORIZONTE
235	CENTRO DE SAÚDE JARDIM SANTA LÚCIA	RUA HENRIQUE TORRES, 125	JD SANTA LÚCIA
236	CENTRO DE SAÚDE JARDIM SANTA LÚCIA	RUA HENRIQUE TORRES, 50	JARDIM SANTA LÚCIA
237	EMEI CASINHA FELIZ	RUA HERCULANO FLORENCE TEIXEIRA, 285	VILA ESMERALDINA
238	CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE CONÇALVES	RUA HERMANN CUNHA CANTO, 293	JARDIM EULINA
239	CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA	RUA HORTA LISBOA, 205 – ESQUINA COM RUA FELICIANO MISSIO	CHACARAS PRIMAVERA
240	CEMEI MAURO MARCONDES	RUA HUGO TORRES, 149	JARDIM MAURO MARCONDES
241	AR14	RUA HUM, 8686	JARDIM MORAIS PRADO
242	DEPUTADO JOÃO HERMMAN	RUA HUMBERTO	CONJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



285

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	NETO	FORMICOLA, 288	HABITACIONAL ITAJAÍ
243	GENTE AMIGA	RUA IBRANTINA CARDONA, 4	DIC IV
244	CARMELINA DE CASTRO RINCO	RUA IGACI, 80	VILA AEROPORTO
245	BRANCA DE NEVE	RUA IGACI, 81	JD CRISTINA
246	CENTRO DE SAÚDE DIC I	RUA IGARAPÉ, 1400	DIC I
247	COMPLEXO ESPORTIVO CHICO MENDES	RUA IPE DA VARZEA, 0	NÚCLEO RESIDENCIAL GENÊ
248	CEMEFEJA – PROFº SERGIO ROSSINI	RUA IRMA SERAFINA, 674	CENTRO
249	ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	RUA ITAGIBA (C/ RUA AJURICABA) SN	JD AMAZONAS
250	EMEF PROFESSORA ANALIA FERRAZ DA COSTA COUTO – LINK 1	RUA ITAGIBA, S/N	JARDIM AMAZONAS
251	ANDRÉ TOSELLO	RUA ITAPURA, 446	JARDIM AEROPORTO
252	MARILENE CABRAL	RUA JACAUNA, S/N	DIC I
253	CORPO DE BOMBEIRO – BASE JD DO LAGO	RUA JAMIL GADIA, 37	JARDIM DO LAGO
254	GUARDA MUNICIPAL BASE 6 – PADRE MANOEL DA NOBREGA	RUA JANDAIA, S/N	PADRE MANOEL DA NOBREGA
255	CENTRO DE SAÚDE PARQUE DA FIGUEIRA	RUA JERÔNIMO TOGNOLO, 77	PARQUE DA FIGUEIRA
256	PROFº VICENTE RAO	RUA JOAO BATISTA PUPO DE MORAES, 430	PARQUE INDUSTRIAL
257	PINÓQUIO	RUA JOÃO BUENO BLACK, 278	PARQUE SÃO JORGE
258	BASE REGIONAL 5 / SUPERINTENDENCIA DA GUARDA	RUA JOAO MORATO CANTO, S/N	SÃO BERNARDO
259	CEMEI CATARINA MILANI MANARINI	RUA JOAO TONOLI, 200	JARDIM DAS BANDEIRAS II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
260	EMEI PREFEITO JOSE PIRES NETO	RUA JOAQUIM DE PAULA SOUZA, 125	JARDIM PROENÇA
261	EMEI RECANTO DA ALEGRIA	RUA JOAQUIM GOMES FERREIRA, 12	JARDIM NILOPOLIS
262	CENTRO DE SAÚDE VILA COSTA E SILVA	RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO, 0	VILA COSTA E SILVA
263	PAPAI NOEL	RUA JOAQUIM TARSO GALLACE ZAMBOM, 233	PARQUE SANTA BARBARA
264	CENTRO DE SAÚDE PARQUE SANTA BÁRBARA	RUA JOAQUIM TARSO GALLACE ZAMBOM, 750	PARQUE SANTA BÁRBARA
265	NAED SUL	RUA JOAQUIM VILAC, 999	VILA TEIXEIRA
266	CRAS BANDEIRAS	RUA JORGE CAMPOS LEITE, 144	JARDIM DAS BANDEIRAS
267	PROFª LEONOR MOTTA ZUPPI	RUA JOSE ANTONIO MARINHO, 280	PARQUE SANTA GENEBRA
268	NAED NORTE	RUA JOSÉ AUGUSTO CÉSAR, 394	JD CHAPADÃO
269	PROFESSOR ZEFERINO VAZ – CAIC	RUA JOSE AUGUSTO DE MATOS, S/N	VILA UNIÃO
270	CENTRO DE SAÚDE NOVA AMÉRICA	RUA JOSÉ BELANI, 286	JD NOVA AMÉRICA
271	CENTRO DE SAÚDE DIC III	RUA JOSE CAIVANI, 228	DIC III
272	EMEI RAI0 DE SOL	RUA JOSE CARLOS BERNARDO 136	DIC I
273	JOÃO VIALTA	RUA JOSÉ CORREIA PEDROSO JUNIOR, 300	JD METRÓPOLIS
274	CEMEI BETY PIERRO	RUA JOSE FERREIRA FILHO, 200	CHACARA DO VOVO
275	MÓDULO DE SAÚDE CAMPINA GRANDE	RUA JOSE GERALDO DE ALMEIDA, 330	JARDIM CAMPO GRANDE
276	SUB-PREFEITURA DE JOAQUIM EGIDIO	RUA JOSE IGNACIO, 14	DISTRITO DE JOAQUIM EGIDIO
277	CEMEI BENEMÁRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	RUA JOSE LOPES SERRA, 376	VILA PALMEIRAS
278	CEMEI SYLVIA MIRANDA DA	RUA JOSÉ LOPES, 376	VILA PALMEIRAS

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	CRUZ PASCHOAL		
279	CORPO DE BOMBEIROS-CENTRO	RUA JOSE PAULINO,792	CENTRO
280	VERDE E AMARELO	RUA JOSE PERDOMO, 527	JARDIM SÃO DOMINGOS
281	VIGILÂNCIA SAÚDE NORTE – VISA NORTE	RUA JOSÉ PINTO DE MOURA, 191	JARDIM BOTAFOGO
282	JARDIM AMAPAT	RUA JOSE RAMOS CATARINO, 123	PARQUE TROPICAL
283	COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE – NOROESTE	RUA JOSE ROSOLEM,751	JARDIM LONDRES
284	CENTRO DE SAÚDE SAO DOMINGOS	RUA JUVENAL DE OLIVEIRA,S/N	JARDIM SAO DOMINGOS
285	EMEI PREF.LAFAYETTE ARRUDA A.S.CAMARGO	RUA LAIS VERTONI PEREIRA, 107	CAMBUI
286	EMEI GASPARZINHO	RUA LASAR SEGAL,290	JARDIM FLORENCE I
287	CORPO DE BOMBEIROS – PARQUE TAQUARAL	RUA LATINO COELHO, 20	PARQUE TAQUARAL
288	SAPECA – SERVIÇO ALTERNATIVO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA LATINO COELHO, 540	PARQUE TAQUARAL
289	SERVIÇO ALTERNATIVO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA LATINO COELHO, S/N	PARQUE TAQUARAL
290	SOSSEGO DA MAMAE	RUA LAZARO FERREIRA BARBOSA, 13	JARDIM CAMPO BELO
291	FUMEC LESTE	RUA LEONOR AUGUSTA PÁDUA E CASTRO MUNDT,33	VILA NOGUEIRA
292	CENTRO DE SAÚDE ROSALIA	RUA LUAN CARLOS DOMINGOS DA GLÓRIA 15	JARDIM ROSÁLIA
293	EMEF LORENÇO BELLOCCHIO	RUA LUCIA ZAMPIERI, 340	JARDIM BOA ESPERANÇA
294	EMEF ORLANDO CARPINO – LINK	RUA LUIZ ALBERTO	JARDIM OURO

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



288

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	1	WUSTEMBERG,49	BRANCO
295	DISTRITO DE SAÚDE NORTE	RUA LUIZ GAMA, 191	BOTAFOGO
296	DISTRITO DE SAÚDE NORTE	RUA LUIZ GAMA, 1400	BOTAFOGO
297	PROFº HILARIO PEREIRA MAGRO JUNIOR	RUA LUIZ SILVERIO, 370	VILA MARIETA
298	CENTRO DE SAÚDE ROSSIN	RUA MAJOR ADOLPHO ROSSIN,690	JARDIM ROSSIN
299	CENTRO DE SAÚDE VILA RICA	RUA MANGANÊS,126	VILA RICA
300	EMEI AGOSTINHO PATTARO	RUA MANOEL ANTUNES NOVO, 505	BARÃO GERALDO
301	BASE DA GUARDA BARÃO GERALDO	RUA MANOEL ANTUNES NOVO, 885	BARÃO GERALDO
302	PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	RUA MANOEL GOMES FERREIRA,127	PARQUE TROPICAL
303	CEMEI LEA STRACHMANM DUCHIVINI	RUA MANOEL ISIDORO REIS, 774	JARDIM SANTA ROSA
304	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	RUA MANOEL MAROTTI CABRAL, S/N	JARDIM NOVA IORQUE
305	ANNITA AFFONSO FERREIRA	RUA MANOEL MILITÃO DE MELO, 31	JARDIM SÃO JOSE I
306	EMEF Dr JOAO ALVES DOS SANTOS	RUA MANOEL THOMAZ, 288	JARDIM BOA VISTA
307	CURUMINS	RUA MARCOS TEODORO, 154	JARDIM SHANGAI
308	CURUMINS	RUA MARCOS TEODORO, 180	JARDIM SHANGAI
309	CEMEI CRISTIANO OSORIO DE OLIVIERIA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 146	JARDIM INDEPENDENCIA
310	ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES	RUA MARIA DE LURDES FRANSCHESINI TREVISAN, S/N	JARDIM ATIBAIA
311	CEMEI JOSE FIDELIS	RUA MARIA FRANCELIANA BRAZ, 270	JD NOVA AMÉRICA
312	NCCA VILA COSTA E SILVA	RUA MARIA R SAMPAIO REGINATO, 0	RESIDENCIAL TERRAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
			BARÃO
313	CASA DE CULTURA BARÃO	RUA MARIA RIBEIRO SAMPAIO REGINATO, S/N (TERRAS DE BARÃO KM 15)	TERRAS DE BARÃO
314	CARLOS GOMES	RUA MARIA SALOMÉ BRAS, S/N	JARDIM MONTE BELO
315	CRAS SATÉLITE ÍRIS – NOROESTE	RUA MÁRIO ESCOLARE, 91A	JARDIM SATÉLITE ÍRIS
316	CENTRO DE ATENÇÃO PSICO- SOCIAL NOVO TEMPO – SUDOESTE	RUA MARREY JRUA, 360	JD. NOVO CAMPOS ELÍSEOS
317	CENTRO DE SAÚDE JARDIM EULINA	RUA MARTIN LUTHER KING JUNIOR, 286	JARDIM EULINA
318	MATA SANTA GENEBRA – FUNDAÇÃO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	RUA MATA ATLÂNTICA, 447	BOSQUE BARÃO GERALDO
319	CENTRO DE SAÚDE CAMPO BELO	RUA MILTON PEREIRA DE CASTRO, 255	JARDIM CAMPO BELO
320	CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	RUA MINISTRO COSTA MANSO, 50	JD SANTA EUDÓXIA
321	FUMEC SUDOESTE	RUA MOGI MIRIM, 10	JD NOVO CAMPOS ELÍSEOS
322	FUMEC SUDOESTE	RUA MOGI MIRIM, 1040	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
323	CASA DAS OFICINAS	RUA MONTEIRO DE CAMARGO, 334	JARDIM GARCIA
324	CEMEI SÃO JOAO BATISTA	RUA MOSCOU, 219	PARQUE SAO QUIRINO
325	SAO QUIRINO / DISTRITO DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA MOSCOU, 287	PARQUE SÃO QUIRINO
326	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA VILLAGE	RUA MÚCIO DRUMONT MURGEL, 492	VILLAGE CAMPINAS
327	ACIC CAMPO GRANDE	RUA NATALE BERTUCCE	PARQUE VALENÇA
328	CENTRO DE SAÚDE PARQUE	RUA NATALE BERTUCCI, 20	PARQUE VALENÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



290

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	VALENÇA		
329	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AR-13	RUA NATALI BERTUCCI, 128	PARQUE VALENÇA I
330	DOUTOR MANOEL ALVES SILVA	RUA NELSON BARBOSA DA SILVA, 1878	JARDIM AEROPORTO
331	ESTRELINHA	RUA NELSON BARBOSA DA SILVA, 240	DIC VI
332	CENTRO DE SAÚDE FLORENCE	RUA NELSON FERREIRA DE SOUZA, 292	JARDIM FLORENCE II
333	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AR-3	RUA NUNO ALVARES PEREIRA, 160	VILA NOGUEIRA
334	PROGRAMA DE SAÚDE LISA	RUA OCTÁVIO CEZAR BORGHI, 29	JARDIM LISA
335	CENTRO DE SAÚDE JARDIM SANTA MÔNICA	RUA OLÍVIO MANOEL DE CAMARGO, 297	JARDIM SANTANA
336	DPSS – DEPARTAMENTO DE SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	RUA ONZE DE AGOSTO, 744	CENTRO
337	APARECIDA CASSIOLATO	RUA OURO FINO, 230	JARDIM SANTA MÔNICA
338	APOSTOLO PAULO	RUA PACAEMBU, 992	JARDIM ITATINGA
339	CÔNEGO MANOEL GARCIA	RUA PADRE CAMARGO LACERDA, 297	BONFIM
340	CENTRO DE SAÚDE JARDIM CAPIVARI	RUA PADRE EUSTAQUIO, 299	JARDIM CAPIVARI
341	EMEI DRº MARIO GATTI	RUA PADRE INACIO TEIXEIRA ANDRADE, 31	VILA NOVA
342	GUARDA MUNICIPAL BASE 7 – SÃO VICENTE	RUA PADRE JOSE GASPAS, S/N	JARDIM SAO VICENTE
343	CÔNEGO MANOEL GARCIA	RUA PADRE LACERDA, 297	BONFIM
344	JARDIM SÃO JOSÉ	RUA PAPA SAO NICOLAU, 199	PADRE ANCHIETA
345	EMEF PROFª HERNINIA RICCI	RUA PAPAGAIO, 60	VILA PADRE MANOEL DA NOBREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



293

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
346	CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL FLAMBOYANT	RUA PARAIBUNA, 287	JARDIM FLABOYANT
347	MÓDULO DE SAÚDE FAMÍLIA OZIEL	RUA PASCHOAL CARLOS MAGNO, 1	JD MONTE CRISTO
348	DISTRITO DE ASSISTENCIA SOCIAL – ANTIGA CRAS SUL (DISTRITO DE SAÚDE SUL)	RUA PASTOR CÍCERO CANUTO DE LIMA, 401	PARQUE ITALIA
349	MÓDULO DE SAÚDE SATÉLITE ÍRIS	RUA PASTOR SAMUEL DE CAMPOS CHIMINAZZO,6811	JARDIM SATÉLITE ÍRIS
350	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO – LINK 1	RUA PAULO DE SOUZA MARQUES, 12	VILA SAN MARTIN
351	CEMEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT	RUA PAULO DE SOUZA MARQUES,S/N	SAN MARTIN
352	CENTRO DE SAÚDE ITAJAÍ	RUA PAULO GLIWKOFF,160	PARQUE ITAJAÍ II
353	PROGRAMA CONVIVÊNCIA E CIDADANIA	RUA PAULO SETUBAL, 85	BOTAFOGO
354	CENTRO DE SAÚDE VILA UNIÃO – CAIC	RUA PAULO VIANNA DE SOUZA ESQUINA COM RUA JOSE LOURENÇO DE SÁ,S/N	VILA UNIÃO
355	CENTRO DE SAÚDE VILA UNIÃO – CAIC	RUA PAULO VIANNA DE SOUZA, S/N	VILA UNIÃO
356	CENTRO DE SAÚDE JARDIM CAPIVARI	RUA PE EUSTÁQUIO, 229	JARDIM CAPIVARI
357	MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 02	BOSQUE
358	FRANCISCO XAVIER SIGRIST	RUA PEDRO CAZUO, 323	JARDIM FERNANDA
359	PROFª ANGELA CURY ZAKIA	RUA PEDRO MAROSTICA, 177	NOVA SOUZAS
360	FADINHA AZUL	RUA PEQUIA, 128	CAFEZINHO
361	PRESIDENTE CAMPOS SALES	RUA PERÚIBE, 36	VILA CAMPOS SALES
362	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NOROESTE	RUA PINGUIM, 33	VILA PADRE MANOEL DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



297

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
			NOBREGA
363	DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	RUA PLINIO DE MORAES, 117	CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA
364	COMECINHO DE VIDA	RUA PRAIA DA ENSEADA, 50	VILA OROZIMBO MAIA
365	PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	RUA PRAIA DO PEREQUÊ, 100	VILA OROZIMBO MAIA
366	DR CLAUDIO DE SOUZA NOVAES	RUA PROFESSOR ELIZABETH SERAFIM DE OLIVEIRA LEITE, 35	JARDIM FLORENSE I
367	PEZINHOS DESCALCOS	RUA PROFESSOR JOSE JORGE FILHO, 90	JARDIM CARLOS LOURENÇO
368	CENTRO DE SAÚDE OROZIMBO MAIA	RUA PROFESSOR JOSE JORGE FILHO, 46	JARDIM CARLOS LOURENÇO
369	EMEF VIOLETA DORIA LINS	RUA PROFESSOR MARIA CECILIA TOZZI, 27	JARDIM SAO GABRIEL
370	CRAS SATÉLITE ÍRIS	RUA PROFESSOR MÁRIO ESCOLARRE, 20	SATÉLITE IRIS
371	CENTRO DE SAÚDE BOA ESPERANÇA	RUA PROFESSOR RENÊ OLIVEIRA BARRETO, 440	JARDIM BOA ESPERANÇA
372	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PROFESSORA ALAYDE DE TOLEDO GARLIPP, 360	VILA ESMERALDINA
373	RECANTO INFANTIL VILA RICA	RUA PROFESSORA MARIA CECILIA TOZZI, S/N	VILA RICA
374	PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	RUA PROFESSORA RUTH OLIVEIRA SILVEIRA BELO, S/N	JARDIM DO LAGO II
375	RAUL PILA	RUA PROMISSAO, 230	JARDIM EULINA
376	CRIANÇA FELIZ	RUA RAFAEL IÓRIO, 195	JARDIM CRISTINA
377	CRIANÇA FELIZ	RUA RAPHAEL IORIO, 196	JARDIM CRISTINA
378	FARMACIA DST/AIDS	RUA REGENTE FEIJO, 637	CENTRO
379	CENTRO DE REFERENCIA DST/AIDS	RUA REGENTE FEIJO, 647	CENTRO
380	MIS – MUSEU IMAGEM E DO SOM	RUA REGENTE FEIJO, 859	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



293

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
381	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI	RUA REGINA ARAÚJO LEONE, 347	PARQUE FAZENDINHA
382	REINO ENCANTADO	RUA REGINA ARAUJO LEONE, 417	PARQUE FAZENDINHA
383	PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR	RUA RENE DE OLIVEIRA BARRETO, 385	JARDIM BOA ESPERANÇA
384	EMEI BENJAMIN CONSTANT	RUA REVENDO MIGUEL RIZZO JR, 190	JARDIM PACAEMBU
385	CORUJINHA	RUA RODNEY RICCI, S/N	JARDIM ESPLANADA
386	CEMEI IRMA DULCE	RUA RODOLFO PANONO,92	JARDIM SÃO JOSÉ
387	DISTRITO NOROESTE – VIGILANCIA SANITARIA	RUA ROSOLEM, 751	JARDIM LONDRES
388	ESPAÇO ESPERANÇA (JOVEM COM)	RUA RUI IDEFONSO MARTINS LISBOA, 721	CHÁCARA DOS AMARAIS
389	EMEI JARDIM ENCANTADO	RUA RUY PIPO DE CAMPOS FERREIRA, 290	CAMPOS ELISEOS
390	DPS – CAMPREV RH	RUA SACRAMENTO, 374	CENTRO
391	EMEI DRº PERSEU LEITE DE BARROS	RUA SACRAMENTO, 802	VILA ITAPURA
392	CAPS – DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO – CAPS SUDOESTE	RUA SALOMÃO GEBARA,136	JARDIM VISTA ALEGRE
393	DAS – DISTRITO DE ASSISTENCIA SOCIAL NOROESTE	RUA SALVADOR ALEND, S/N / RUA DRº JULIO SOARES DE ARRUDA FILHO	JARDIM NOVA ESPERANÇA
394	TELECENTRO NOVA ESPERANÇA	RUA SALVADOR ALLENDE,S/N	JARDIM NOVA ESPERANÇA
395	EMEF NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	RUA SALVADOR SALMORA, 00	CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA
396	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, S/N	JARDIM NOVA EUROPA
397	NAED LESTE	RUA SANTO ANTONIO, 38	CAMBUÍ
398	ORLANDO FERREIRA DA COSTA	RUA SÃO BENEDITO, 56	JARDIM SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



294

ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
			LÚCIA II
399	ALMOXARIFADO DAI	RUA SAO CARLOS, 300	VILA INDUSTRIAL
400	SEHAB	RUA SÃO CARLOS, 677	PARQUE ITÁLIA
401	SUPLETIVO MODULAR PIERRE BONHOME	RUA SÃO CARLOS,063	VILA INDUSTRIAL
402	CEMEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA	RUA SAO JOSE DO RIO PARDO, 133	JARDIM NOVA EUROPA
403	EMEI ESPERANÇA DO AMANHA	RUA SARAH BERNHARDT, 532	JARDIM SANTA MONICA
404	PROFESSORA SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	RUA SEBASTIÃO ALVARENGA, 130	JARDIM MARIA ROSA
405	VILA OLIMPIA	RUA SEIS S/N	RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA
406	EMEF CIRO EXCEL MAGRO	RUA SERRA D'AGUA, 35	JARDIM SAO FERNANDO
407	CEMEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA SILVA ALVARENGA, 50	VILA CASTELO BRANCO
408	CEMEI AURORA SANTORO	RUA SILVIO BACHETTI, 73	JD IPAUSSURAMA
409	PROFESSORA MARIA HERMINIA FERNANDES MAGALHAES	RUA SOLDADO PASSARINHO, S/N	VILA MILITAR
410	SETEC – CEMITÉRIO DOS AMARAIS	RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA	JARDIM SANTA MÔNICA
411	CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	RUA SYNIRA ARRUDA VALENTE, 1153	VILA GEORGINA
412	CENTRO DE SAÚDE VILA IPE	RUA SYNIRA DE ARRUDA VALENTE,1400	JARDIM DAS OLIVEIRAS
413	PROFESSORA THERMUTIS ARAUJO MACHADO	RUA TENENTE JOSE DUARTE, 55	DIC II
414	CAMPOS ELISEOS (SUDOESTE)	RUA TIÃO CARREIRO, 20	CAMPOS ELISEOS
415	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 8	RUA VENEZUELA, 939	JARDIM NOVA EUROPA
416	TELECENTRO MARIA ROSA	RUA VICENTE PALOMBO,34	JARDIM CAMPINEIRO
417	CENTRO DE SAÚDE JARDIM FERNANDA	RUA VICTOR BARANAUSKAS FILHO,125	JARDIM FERNANDA II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ÍTEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
418	CENTRO DE SAÚDE JARDIM ESMERALDINA	RUA VICTOR MEIRELLES,275	JARDIM ESMERALDINA
419	CAPS INFANTIL – ANTIGA CRAISA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 189	BAIRRO GUANABARA
420	EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	RUA WALTER BENEDITO COSTA, 225	DIC V
421	CENTRO DE SAÚDE INTEGRAÇÃO	RUA ZOCCA, 161	VILA CASTELO BRANCO
422	CAPS – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL INTEGRAÇÃO	RUA ZOCCA,150	VILA CASTELO BRANCO
423	CENTRO ESPORTIVO ALTO RENDIMENTO	SWISS PARK KM 85,5, SWISS P-L	JARDIM DO LAGO

11. Planilha para Cotação de Serviços por Tecnologia

A Planilha abaixo contém todos os itens por velocidade de operação e tecnologia que deverão ser cotados.

Item	Tecnologia	Franquia / Velocidade	Preço Unitário Mensal
1	3G	Franquia 5 GB	
2	3G	Franquia 10 GB	
3	4G	Franquia 10 GB	
4	IP DEDICADO	2 Mbps	
5	IP DEDICADO	4 Mbps	
6	IP DEDICADO	8 Mbps	
7	IP DEDICADO	10 Mbps	
8	IP DEDICADO	15 Mbps	
9	IP DEDICADO	25 Mbps	
10	IP DEDICADO	50 Mbps	
11	IP DEDICADO	100 Mbps	
12	MPLS	1 Mbps	
13	MPLS	2 Mbps	
14	MPLS	4 Mbps	
15	MPLS	10 Mbps	
16	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	2 Mbps	
17	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	4 Mbps	
18	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	8 Mbps	
19	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	10 Mbps	
20	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	20 Mbps	
21	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	30 Mbps	
22	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	50 Mbps	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



896

23	Radio Ponto a Ponto – 1 Link	100 Mbps	
24	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	2 Mbps	
25	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	4 Mbps	
26	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	8 Mbps	
27	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	10 Mbps	
28	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	20 Mbps	
29	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	30 Mbps	
30	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	50 Mbps	
31	Radio Ponto a Ponto – 2 Link	100 Mbps	
32	Serviço de dados via Fibra Óptica	2 Mbps	
33	Serviço de dados via Fibra Óptica	4 Mbps	
34	Serviço de dados via Fibra Óptica	8 Mbps	
35	Serviço de dados via Fibra Óptica	10 Mbps	
36	Serviço de dados via Fibra Óptica	20 Mbps	
37	Serviço de dados via Fibra Óptica	50 Mbps	
38	Serviço de dados via Fibra Óptica	100 Mbps	
39	Serviço de dados via Fibra Óptica	150 Mbps	
40	Banda Larga	2 Mbps	
41	Banda Larga	4 Mbps	
42	Banda Larga	8 Mbps	
43	Banda Larga	10 Mbps	
44	Banda Larga	15 Mbps	
45	Banda Larga	25 Mbps	
46	Banda Larga	50 Mbps	
47	Banda Larga	100 Mbps	

83



Diário Oficial



Nº 11.035 - Ano XLV

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NA DATA E ASSINATURA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JANEIRO DE 2015

De Departamento de Informatização - DEINFO-GP - Protocolado n.º 14/10/59.170 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 108 a 115, 116 e 117, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito à fl. 118, de contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para a prestação de Serviços de Conectividade, visando continuar o planejamento, desenvolvimento e manutenção das ações de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), objetivando assim, a expansão e melhoria da prestação de serviços para a população e para a própria administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as definições do Termo de Referência, consoante solicitação e justificativas de fls. 02 a 03 e 102 a 107, importando a despesa no valor estimado de R\$ 7.193.765,17 (Sete milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. A Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, consoante minuta de fls. 68 a 98/verso, quando deverão estar atendidas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, especialmente, aquelas pontuadas às fls. 115 e 116, e finalmente, o retorno ao Departamento de Informatização - DEINFO, para as demais providências e acompanhamento.

De Departamento de Informatização - DEINFO-GP - Protocolado n.º 14/10/59.181 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 117 a 124 e 125, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito à fl. 126, de contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, visando a prestação de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), especificamente, prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento das redes lógicas locais, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com as definições do Termo de Referência, consoante solicitação e justificativas de fls. 113 a 116, importando a despesa no valor estimado de R\$ 3.509.100,00 (Três milhões, quinhentos e nove mil e cem reais), com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. A Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, consoante minuta de fls. 88 a 92, quando deverão estar atendidas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, e finalmente, o retorno ao Departamento de Informatização - DEINFO, para as demais providências e acompanhamento.

De Departamento de Informatização - DEINFO-GP - Protocolado n.º 14/10/59.173 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 74 a 82, 83 e 84, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito à fl. 85, de contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, visando a prestação de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), especificamente, serviços de storage com até 20 TB (vinte terabytes) de capacidade de armazenamento de pastas e arquivos digitais sem limite de número de usuários, com controle de acesso e segurança, e suporte técnico a todos os usuários do serviço, para identificação e resolução de problemas referentes ao serviço de storage, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as definições do Termo de Referência, consoante solicitação e justificativas de fls. 02 a 03 e 70 a 73, importando a despesa no valor estimado de R\$ 86.016,00 (Oitenta e seis mil e dezesseis reais), com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. A Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, consoante minuta de fls. 59 a 67, quando deverão estar atendidas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, especialmente, aquelas pontuadas às fls. 82 e 83, e finalmente, o retorno ao Departamento de Informatização - DEINFO, para as demais providências e acompanhamento.

De Departamento de Informatização - DEINFO-GP - Protocolado n.º 14/10/59.178 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 78 a 85 e 86, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito à fl. 87, de contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, visando a prestação de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), especificamente, prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), para digitalização em diversos formatos, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as definições do Termo de Referência, consoante solicitação e justificativas de fls. 73 a 77, importando a despesa no valor estimado de R\$ 2.916.456,43 (Dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. A Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, consoante minuta de fls. 52 a 62, quando deverão estar atendidas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, e finalmente, o retorno ao Departamento de Informatização - DEINFO, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de janeiro de 2015
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NO Nº PROTOCOLADO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE EM 14 DE JANEIRO DE 2015

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 14/10/29.569 PG
À vista das informações precedentes, das manifestações do Departamento de Assessoria Jurídica e da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 308/verso e 309, aliadas

aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A rerratificação do despacho de fl. 304, para nele constar que a razão social da empresa contratada é Ediouro Publicações de Lazer e Cultura Ltda., tendo por objeto a confecção de revistas customizadas Coquetel, versadas sobre o tema Dengue, em formato tradicional de 13,5x20,5 cm, sendo o período de acordo com o Projeto Básico de fls. 02 a 04 e entrega em até 30 (trinta) dias e não como constou;

Publique-se;
Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Educação para anotações, demais medidas e acompanhamento

Campinas, 14 de janeiro de 2015
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO EM 05 DE JANEIRO DE 2015

De Departamento de Informatização - DEINFO-GP - Protocolado n.º 14/10/59.179 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 82 a 91, 92 e 93, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito à fl. 94, de contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, visando a prestação de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), especificamente, serviços de posições de atendimento, incluindo recepção, atendimento multicanal diferenciado prestado à população em geral, através de PAs e serviço de digitação, através de PAD, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as definições do Termo de Referência, consoante solicitação e justificativas de fls. 02 a 03 e 78 a 81, importando a despesa no valor estimado de R\$ 34.575.368,52 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. A Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, consoante minuta de fls. 59 a 75/verso, quando deverão estar atendidas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, especialmente, aquelas pontuadas às fls. 90 e 92, e finalmente, o retorno ao Departamento de Informatização - DEINFO, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de janeiro de 2015
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE EM 15 DE JANEIRO DE 2015

Protocolado n.º 14/10/48.064 PG - Interessadas: SMAJ/Secretaria Municipal de Educação

À vista das informações precedentes, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do despacho de fl. 101, para nele constar que o valor correto é de R\$ 271.800,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais), e não como constou;

- Publique-se;
- Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma daquela minuta pré aprovada junto ao protocolado n.º 09/10/35.170 PG e nos termos da legislação municipal em vigor.

Protocolado n.º 14/10/64.042 PG Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 128 a 132, 133 a 134 e 135, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública à fl. 136, de contratação direta das empresas Van Look Confeccões Ltda. Para o fornecimento do item 01, qual seja, 2.237 calças padrão, HM Têxtil EIRELLI, para o fornecimento do item 02, qual seja, 2.370 camisas padrão e DGR Indústria e Comércio de Confeccões Ltda. - ME, para fornecimento do item 15, qual seja, 187 saias padrão, tudo nos termos do Projeto Básico, consoante solicitação e justificativas apresentadas, com fulcro no inciso XI do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total nos valores respectivos de R\$ 99.747,83 (Noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) para a primeira, de R\$ 107.835,00 (Cento e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para a segunda e de R\$ 7.461,30 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para a terceira. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 15 de janeiro de 2015
MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE EM 15 DE JANEIRO DE 2015

De SMAJ e Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - Protocolado n.º 14/10/6.569 PG

À vista das informações existentes neste protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às folhas 97 a 101 e 102, e considerando os termos